

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna



Contabilidade

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, convida a todos a participarem da Audiência Pública que promoverá no dia 28 de setembro às 10:00, nas dependências da Câmara Municipal, perante a Comissão de Finanças

e Orçamento do Legislativo Municipal, com o objetivo de demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 2o quadrimestre de 2026 (maio a agosto), conforme estabelecido pelo § 4o do artigo 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula –100.570-7



MUNICÍPIO DE ITAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANCETE CONTÁBIL SINTÉTICO - CONSOLIDADO RELATIVO AO MÊS DE JULHO 2026

Lei 3.536 de 11-05-00

SISTEMA FINANCEIRO			
RECEITA	RS	DESPESA	RS
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	50.982.772,14	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	53.546.426,41
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	3.982.687,05	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	4.134.729,96
AJUSTES EM INVESTIMENTOS	2.858.523,51	AJUSTES EM INVESTIMENTOS	783.729,74
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	6.916.594,66	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	9.224.937,31
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.500,00
SOMA.....	64.740.577,36	SOMA.....	67.697.323,42
DISPONÍVEL DO MÊS ANTERIOR	499.280.790,12	DISPONÍVEL PARA O PRÓXIMO MÊS	496.324.044,06
TOTAL.....	564.021.367,48	TOTAL.....	564.021.367,48
SISTEMA PATRIMONIAL			
ATIVO	RS	PASSIVO	RS
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		PESSOAL E ENCARGOS	22.645.592,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	179.232.496,74	FORNECEDORES	7.511.220,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.863.938,94
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	6.003.215,11	VALORES RESTITUÍVEIS	225.681,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A C. PRAZO	529.914,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.906.448,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES RPPS	121.610.057,03		44.152.881,38
ESTOQUES		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
ALMOXARIFADO	23.983.352,81	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	18.617.984,58
	331.359.036,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVID.	12.537.949,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PROV. MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	565.684.110,41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.439.585,54		596.840.044,43
CRÉD. P/AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL	95.964.812,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
INVESTIMENTOS	205.760.114,56	RESULTADOS ACUMULADOS	1.597.176.613,10
IMOBILIZADO	1.579.645.989,42		1.597.176.613,10
	1.906.810.502,32		
TOTAL.....	2.238.169.538,91	TOTAL.....	2.238.169.538,91
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	RS	DESPESA	RS
RECEITA CORRENTE	49.076.309,13	DESPESA CORRENTE	43.700.862,55
RECEITA DE CAPITAL	2.122,79	DESPESA DE CAPITAL	6.263.198,66
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.904.340,22	DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.847.175,19
DÉFICIT	828.464,26		
TOTAL.....	51.811.236,40	TOTAL.....	51.811.236,40

enm cremg 33.014

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Prefeito Municipal

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula 100.570-7

VANEIDA NOGUEIRA MILEIB
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira
Contadora CRCMG 85.711/0-5

Convênios**CONVÊNIOS**

EXTRATO: V TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAÚNA/ MG e o CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PADRE WALDEMAR ANTÔNIO DE PÁDUA TEIXEIRA

OBJETO: Prorrogação do Termo de Colaboração Original até 07 de agosto de 2027

DATA: 07 de agosto de 2026

Desenvolvimento Social**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Processo 3335 de 06/08/25

Referência: Análise do NOVO Plano de Trabalho – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana

CNPJ: 16.814.311/0001-24

Endereço: Rua Josias Machado, 16, Centro

Exercício: 2026

Objeto proposto ANTERIORMENTE: Cooperação para compra de equipamentos para a melhoria do atendimento da entidade, visando ao atendimento das crianças participantes do projeto aquarela.

Objeto proposto NA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Conclusão da Planilha Orçamentária referente a aquisição de bens permanentes, para a continuidade das atividades do Projeto Aquarela. Aplicação do valor restante para o cumprimento integral do Plano de Trabalho viabilizando o Projeto Social 'Aquarela'.

Tipo da Parceria: Fomento.

1. Do Parecer

Trata-se de solicitação apresentada pelas Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana visando à alteração do Plano de Trabalho da parceria vigente, Termo de Fomento 46/2025, bem como à prorrogação do prazo de execução, em razão da necessidade de adequação da forma de execução das ações inicialmente previstas.

Preliminarmente, esta área técnica registra reconhecimento à postura adotada pela entidade, que, antes de promover qualquer alteração na execução do objeto pactuado ou na aplicação dos recursos públicos, submeteu previamente à apreciação da Administração Pública a proposta de modificação do Plano de Trabalho.

Tal iniciativa evidencia atuação pautada pelos princípios da legalidade, da boa-fé, da transparência, da cooperação institucional e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, demonstrando o compromisso da entidade com a correta execução da parceria e com a observância das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

A conduta adotada merece destaque por contribuir para a prevenção de inconsistências na execução da parceria e na futura prestação de contas, fortalecendo a segurança jurídica tanto da Organização da Sociedade Civil quanto da Administração Pública.

No mérito, analisada a documentação apresentada, verifica-se que as alterações propostas não implicam modificação do objeto da parceria, tampouco descaracterizam sua finalidade pública, consistindo em adequações que visam aprimorar a execução das atividades inicialmente planejadas.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, é admitida a alteração do Plano de Trabalho durante a execução da parceria, desde que mantido o objeto originalmente pactuado e observados os princípios que regem a Administração Pública. Da mesma forma, a prorrogação do prazo de execução mostra-se juridicamente possível quando necessária ao cumprimento integral das metas e resultados previstos, desde que devidamente justificada.

No caso em análise, restou demonstrado que as alterações propostas decorrem de necessidade superveniente identificada durante a execução da parceria, revelando-se medidas adequadas para assegurar maior efetividade na consecução dos objetivos pactuados, sem acarretar prejuízo ao interesse público ou desvirtuamento da finalidade originalmente estabelecida.

Ressalta-se, por fim, que a postura preventiva adotada pela entidade, ao solicitar previamente a alteração do Plano de Trabalho antes da execução das ações e da utilização dos recursos públicos, revela observância aos princípios da boa-fé, da transparência, da cooperação e da gestão responsável da parceria, contribuindo para a regularidade da execução e da futura prestação de contas, circunstância que merece ser considerada positivamente por esta Administração.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela entidade, a compatibilidade das alterações com o objeto da parceria, a manutenção do interesse público e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, esta área técnica se manifesta favorável à aprovação da alteração do Plano de Trabalho e da prorrogação do prazo de execução da parceria, por entender que as modificações propostas contribuirão para a adequada execução do objeto e para o alcance dos resultados esperados.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 03 de setembro de 2026

Camilla de Oliveira Busatti Alves
Gestora de Parceria Firmada com a OSC
Matrícula: 115.779-8

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer Técnico emitido pela Gestora de Parceria passando-o a integrar a presente decisão como sua motivação.

Diante disso, APROVO a alteração do Plano de Trabalho apresentada pelas Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana bem como a prorrogação do prazo de execução da parceria, nos termos constantes do referido parecer.

Encaminhem-se os autos para as providências administrativas cabíveis, inclusive a formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Itaúna/MG, 03 de setembro de 2026

Júlia Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.930-1

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer Técnico emitido pela Gestora de Parceria passando-o a integrar a presente decisão como sua motivação.

Importante destacar que a parceria estabelecida entre o Município e as Obras Sociais da

Paróquia de Sant'Ana representa uma construção conjunta, pautada no compromisso permanente de aprimorar as ações desenvolvidas sem perder de vista todo o trabalho já realizado ao longo dessa trajetória. A possibilidade de alteração do Plano de Trabalho e a ampliação das instalações demonstram a capacidade da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil de manter o fluxo da parceria, revisando procedimentos, qualificando processos e buscando continuamente melhores condições para a execução das atividades.

Esse movimento de aprimoramento permite saborear cada conquista alcançada, reconhecendo o valor do caminho percorrido e, ao mesmo tempo, projetando novas possibilidades para o futuro. Mais do que uma adequação estrutural, a ampliação proposta representa um investimento direto na vida das crianças atendidas, proporcionando um ambiente mais adequado, acolhedor e estimulante, capaz de fortalecer vínculos, ampliar oportunidades e contribuir para uma caminhada mais leve, com mais proteção, esperança e perspectivas de um futuro promissor.

Diante disso, APROVO a alteração do Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana bem como a prorrogação do prazo de execução da parceria, nos termos constantes do referido parecer.

Encaminhem-se os autos para as providências administrativas cabíveis, inclusive a formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Itaúna/MG, 21 de setembro de 2026

Júlia Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.930-1

Mobilidade Urbana**PREF. MUNICIPAL DE ITAÚNA - 246750
GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****EDITAL NÚMERO ____/2026****Lote de Publicação de NA no D.O**

A GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - GSTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Avenida São João, 3260 - Centro - Itaúna/MG - CEP 35681-149 - Itaúna- MG, ou VIA CORREIOS para Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG.

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG03429505	HIZ0C82	20/09/2026	73400	R\$ 130.16
2	AG03429504	HIZ0C82	20/09/2026	50100	R\$ 880.41
3	AG10937064	PYW9025	20/09/2026	54870	R\$ 195.23
4	AG03416551	HDW9G88	20/09/2026	65300	R\$ 195.23
5	AG03416552	HNW7C37	20/09/2026	65300	R\$ 195.23
6	AG03416550	HDW9G88	20/09/2026	50100	R\$ 880.41
7	AG10941612	GSA6545	19/09/2026	51691	R\$ 2,934.70
8	AG10941611	GSA6545	19/09/2026	50100	R\$ 880.41
9	AG10936860	LLJ3G59	19/09/2026	54100	R\$ 130.16
10	AG10936985	DJV4E55	19/09/2026	67261	R\$ 195.23
11	AG10936988	QPT8H21	19/09/2026	66532	R\$ 195.23
12	AG10936987	DJV4E55	19/09/2026	66532	R\$ 195.23
13	AG10936990	HDP9587	19/09/2026	58196	R\$ 880.41
14	AG10936992	SHS9E71	19/09/2026	57970	R\$ 2,934.70
15	AG10936984	DJV4E55	19/09/2026	50100	R\$ 880.41
16	AG10936995	SHS9E71	19/09/2026	52070	R\$ 88.38
17	AG10936994	SHS9E71	19/09/2026	73400	R\$ 130.16
18	AG10936986	DJV4E55	19/09/2026	73400	R\$ 130.16
19	AG10936991	SHS9E71	19/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
20	AG10936426	SSL4H72	18/09/2026	76842	R\$ 130.16
21	AG10936425	SSL4H72	18/09/2026	60501	R\$ 293.47
22	AG10937332	QMY5E95	18/09/2026	70301	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
23	AG10944405	EKC9I03	18/09/2026	50100	R\$ 880.41
24	AG10944406	GSQ4C93	18/09/2026	50100	R\$ 880.41
25	AG10944404	PEH6B52	18/09/2026	67000	R\$ 195.23
26	AG03412175	HHA8H84	18/09/2026	54521	R\$ 195.23
27	AG09807887	PWJ1B34	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
28	AG09807886	HEX5A00	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
29	AG09807885	QRF9A85	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
30	AG09807884	NUA8830	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
31	AG09807883	PZH8162	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
32	AG09807882	PXQ5408	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
33	AG09807881	HMQ5993	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
34	AG09807880	QQQ4F52	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
35	AG09807879	QQQ4F52	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
36	AG09807878	RFC7I18	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
37	AG09807877	HGZ4H20	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
38	AG09807876	PEX3I52	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
39	AG09807875	HFS5086	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
40	AG09807874	KZL4F41	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
41	AG09807873	SHN3B64	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
42	AG09807872	RTR8D54	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
43	AG09807871	AYX5E27	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
44	AG09807870	RCG0A53	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
45	AG09807869	HIT9D11	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
46	AG09807868	GMP8E83	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
47	AG09807866	HFZ0843	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
48	AG09807867	TZI6I41	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
49	AG09807865	PYB1307	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
50	AG09807864	PVN5623	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
51	AG09807862	HCY9G77	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
52	AG09807861	OPA4747	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
53	AG09807859	ORA7878	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
54	AG09807860	GQJ9E34	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
55	AG09807858	HNQ8I15	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
56	AG09807857	JEH3396	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
57	AG09807856	SIP8B74	18/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
58	AG09807855	HGQ5B71	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
59	AG09807854	GVE3F26	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
60	AG09807853	TZB9A72	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
61	AG09807852	HHS4656	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
62	AG09807851	GZM6548	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
63	AG09807850	HJI5J15	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
64	AG09807849	OWO6F46	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
65	AG09807848	HFE6A50	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
66	AG09807847	PXX4886	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
67	AG09807846	PUN2336	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
68	AG09807844	UAZ1I10	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
69	AG09807845	SJG8E96	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
70	AG09807843	PYR4673	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
71	AG09807842	PUG5H59	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
72	AG09807841	RVK2I50	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
73	AG09807840	SHZ3F82	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
74	AG09807839	GTN8J62	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
75	AG09807838	SHO3A22	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
76	AG09807837	PWJ1B34	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
77	AG09807836	LQH7D88	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
78	AG09807835	OPP4B36	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
79	AG09807834	RUM2G22	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
80	AG09807833	HLW0D45	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
81	AG09807832	RUK0A16	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
82	AG09807831	LUN7B52	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
83	AG09807829	PVZ0H09	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
84	AG09807830	PZB0A73	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
85	AG09807828	HHG2685	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
86	AG09807827	FWD4I23	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
87	AG09807826	QUC8424	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
88	AG09807825	PWU1H44	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
89	AG09807824	RUK0A16	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
90	AG09807823	HJO4399	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
91	AG09807822	GYD6F00	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
92	AG09807821	HGZ4757	18/09/2026	60503	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
93	AG09807820	RUR9B34	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
94	AG09807819	RVF9B34	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
95	AG09807818	OZY5024	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
96	AG09807817	DYZ6352	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
97	AG09807815	OWH8G86	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
98	AG09807816	SYS8A95	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
99	AG09807814	RGA1G26	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
100	AG09807813	HNQ3H52	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
101	AG09807812	UQG4A04	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
102	AG09807811	KVZ7I15	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
103	AG09807810	FOG9J30	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
104	AG09807809	QQY9532	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
105	AG09807808	TDY2C22	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
106	AG09807807	RGA4G02	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
107	AG09807806	QNT8195	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
108	AG09807805	HIR7352	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
109	AG09807804	HHB7228	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
110	AG09807803	QRN0A06	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
111	AG09807802	RED6B18	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
112	AG09807801	TXZ3J63	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
113	AG09807799	SYR2E12	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
114	AG09807798	LRL1695	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
115	AG09807796	GSJ4420	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
116	AG09807797	CSC2G12	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
117	AG09807795	RVI8G55	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
118	AG09807794	PWK3137	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
119	AG09807793	PVZ7A93	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
120	AG09807792	LSC4205	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
121	AG09807791	QOV9J35	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
122	AG09807790	RTB8B90	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
123	AG09807789	QPW2I03	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
124	AG09807788	TYG3G90	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
125	AG09807787	QMZ1H89	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
126	AG09807786	QNT1D62	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
127	AG09807785	EAR8467	18/09/2026	74630	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
128	AG09807783	QQM9453	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
129	AG09807784	OQZ2I40	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
130	AG09807782	TCB4H87	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
131	AG09807781	RJL4G10	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
132	AG09807780	SJG8E96	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
133	AG09807779	HJN8684	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
134	AG09807778	GYJ1B01	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
135	AG09807777	HDK9J75	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
136	AG09807776	NVG3425	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
137	AG09807775	LQR4A53	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
138	AG09807774	HEG6008	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
139	AG09807773	GOZ6C83	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
140	AG09807771	TZF7F22	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
141	AG09807772	GXT3205	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
142	AG09807769	HME9H49	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
143	AG09807770	JGV4I97	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
144	AG09807768	GVO7G04	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
145	AG09807767	TCE9D90	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
146	AG09807765	QOX9F71	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
147	AG09807766	SYD1F51	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
148	AG09807764	RMV1C69	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
149	AG09807763	PXI8513	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
150	AG09807762	GUW2F18	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
151	AG09807761	FZX4F16	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
152	AG09807760	OPJ6G37	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
153	AG09807759	HKZ5C70	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
154	AG09807758	HMQ6274	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
155	AG09807757	PVD7D56	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
156	AG09807756	OQO9767	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
157	AG09807755	PVD7D56	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
158	AG09807754	JUT0298	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
159	AG09807753	SHN3F00	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
160	AG09807752	PXX5898	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
161	AG09807751	TDE8C48	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
162	AG09807749	TTO1C25	18/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
163	AG09807750	QWR4097	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
164	AG09807747	PZG2C27	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
165	AG09807748	TEU4B08	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
166	AG09807746	RTN3B80	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
167	AG09807745	PVQ3949	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
168	AG09807744	UAA8A93	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
169	AG09807742	TCK8G04	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
170	AG09807743	QOM0F72	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
171	AG09807741	CNN8B98	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
172	AG09807740	SYQ3B75	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
173	AG09807739	OQV5J14	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
174	AG09807738	FJH7H54	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
175	AG09807737	ORC5815	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
176	AG09807736	HFS4462	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
177	AG09807735	OPD9940	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
178	AG09807734	DFM4D82	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
179	AG09807733	PXH2H15	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
180	AG09807732	GUK3787	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
181	AG09807730	TCA1E02	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
182	AG09807731	PLO3D58	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
183	AG09807729	HFS4C86	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
184	AG09807728	TCA1E02	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
185	AG09807727	TYN5F51	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
186	AG09807726	TDT9H22	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
187	AG09807725	FAR3H42	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
188	AG09807724	FRH1E81	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
189	AG09807723	UDV2H37	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
190	AG09807722	TQF1B42	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
191	AG09807721	TDM3B43	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
192	AG09807720	UVN5G88	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
193	AG09807719	JPE0240	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
194	AG09807718	RFO5H36	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
195	AG09807717	DIJ3I94	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
196	AG09807716	QXA9450	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
197	AG09807715	SYD1F51	18/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
198	AG09807714	SHJ4B00	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
199	AG09807713	CQL1782	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
200	AG09807712	GZT9A16	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
201	AG09807711	MTD5008	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
202	AG09807709	GTB3E31	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
203	AG09807710	TDP8J69	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
204	AG09807708	RFO2A96	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
205	AG09807707	OPL3490	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
206	AG09807706	SIC8J82	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
207	AG09807705	TXN5I86	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
208	AG09807704	GRF0345	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
209	AG09807703	RMV6D74	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
210	AG09807702	HDQ0007	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
211	AG09807701	OQB6D47	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
212	AG09807700	QOK5F83	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
213	AG09807699	TZC0F74	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
214	AG09807698	DLF2441	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
215	AG09807697	PXF0099	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
216	AG09807696	TYA7F18	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
217	AG09807695	SHI7B91	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
218	AG09807694	JGK1C60	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
219	AG09807693	PAX3B84	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
220	AG09807692	TDE8C48	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
221	AG09807691	EID3D79	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
222	AG09807690	TIZ0G55	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
223	AG09807689	RMG2I20	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
224	AG09807688	GCH9B64	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
225	AG09807687	PXE1J74	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
226	AG09807686	PUV6E29	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
227	AG09807685	HDF4118	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
228	AG09807684	TZX2D43	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
229	AG09807683	PXJ3940	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
230	AG09807682	RBF9J30	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
231	AG09807681	HCA1A09	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
232	AG09807680	HGQ5H30	18/09/2026	74630	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
233	AG09807679	GUC9H30	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
234	AG09807678	RFU1F13	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
235	AG09807677	PZA7288	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
236	AG09807676	PUD4750	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
237	AG09807675	RTQ8C14	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
238	AG09807674	HFR4C26	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
239	AG09807673	HLY0H54	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
240	AG09807672	TEL0C65	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
241	AG09807671	GBP9A98	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
242	AG09807670	PUL2E05	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
243	AG09807669	PXS0C87	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
244	AG09807668	SYR8C35	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
245	AG09807667	HMO1891	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
246	AG09807666	SHL5I53	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
247	AG09807665	PKK8G13	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
248	AG09807664	HHC1982	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
249	AG09807663	DRG6A01	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
250	AG09807662	QXU8D23	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
251	AG09807661	EPV0A26	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
252	AG09807660	MTM3J10	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
253	AG09807659	HBU0H19	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
254	AG09807658	HKL6E34	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
255	AG09807657	HLJ8B99	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
256	AG09807656	QQL7I49	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
257	AG09807655	RFN1B96	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
258	AG09807654	OLY1514	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
259	AG09807653	UAE3E92	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
260	AG09807652	TEM4A34	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
261	AG09807651	HAM3827	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
262	AG09807650	TCN3D45	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
263	AG09807649	SHR3B67	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
264	AG09807647	PYP1354	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
265	AG09807648	NDX8D17	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
266	AG09807646	QOX3644	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
267	AG09807645	HCT0E06	18/09/2026	74630	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
268	AG09807644	OWX9F68	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
269	AG09807643	HEV0262	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
270	AG09807642	SES2F18	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
271	AG09807641	DRE0D65	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
272	AG09807640	PXU9238	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
273	AG09807639	HFX2H26	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
274	AG09807638	GIN8H23	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
275	AG09807637	OMA7C98	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
276	AG09807636	QWT8B87	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
277	AG09807635	TDU6J07	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
278	AG09807634	TEE8H84	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
279	AG09807633	GZF7934	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
280	AG09807632	HBI5A86	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
281	AG09807631	HBI5A86	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
282	AG09807630	TZX9B69	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
283	AG09807629	GUA7I27	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
284	AG09807628	HGQ5H30	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
285	AG09807627	GCM4A97	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
286	AG09807626	PUJ2J58	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
287	AG09807625	HEH0248	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
288	AG09807624	QOG1093	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
289	AG09807623	GYL8435	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
290	AG09807622	TZI6I41	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
291	AG09807621	PVN8462	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
292	AG09807620	TZI1G13	18/09/2026	74630	R\$ 195.23
293	AG09807619	ODR9E35	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
294	AG09807618	HMV8D82	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
295	AG09807617	RMD7I74	18/09/2026	60503	R\$ 293.47
296	AG09807616	QXV0G59	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
297	AG10945234	SSL3A87	18/09/2026	61220	R\$ 293.47
298	AG10942809	HAM0939	18/09/2026	57380	R\$ 293.47
299	AG03416549	PYY5C28	17/09/2026	54600	R\$ 130.16
300	AG10936247	RGD5H71	17/09/2026	73400	R\$ 130.16
301	AG10945233	OPW7J78	17/09/2026	76331	R\$ 293.47
302	AG10945232	UAB6C30	17/09/2026	54790	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
303	AG10945231	UAB6C30	17/09/2026	54870	R\$ 195.23
304	AG10945230	HKT2G53	17/09/2026	55414	R\$ 195.23
305	AG10945229	TDL4I59	17/09/2026	61220	R\$ 293.47
306	AG03426100	MQH5C14	17/09/2026	73662	R\$ 130.16
307	AG10944401	MQH5C14	17/09/2026	51851	R\$ 195.23
308	AG10944402	MQH5C14	17/09/2026	73400	R\$ 130.16
309	AG10944403	LBP3F75	17/09/2026	67000	R\$ 195.23
310	AG10936858	HHX4G28	17/09/2026	65300	R\$ 195.23
311	AG10936859	HHX4G28	17/09/2026	75790	R\$ 2,934.70
312	AG10937217	HDD5B24	17/09/2026	51851	R\$ 195.23
313	AG10937216	HDD5B24	17/09/2026	65300	R\$ 195.23
314	AG10937218	HDD5B24	17/09/2026	51852	R\$ 195.23
315	AG10937220	UVP7D41	17/09/2026	54521	R\$ 195.23
316	AG10937213	HCU0456	17/09/2026	73400	R\$ 130.16
317	AG10937214	HCU0456	17/09/2026	51851	R\$ 195.23
318	AG10937219	HBI6E57	17/09/2026	54521	R\$ 195.23
319	AG03429502	GYZ8I54	16/09/2026	73400	R\$ 130.16
320	AG03429503	GYZ8I54	16/09/2026	51851	R\$ 195.23
321	AG03429501	GYZ8I54	16/09/2026	65300	R\$ 195.23
322	AG03423700	GYZ8I54	16/09/2026	50100	R\$ 880.41
323	AG03416751	SHC6B42	16/09/2026	54870	R\$ 195.23
324	AG03416750	OIF7I14	16/09/2026	54870	R\$ 195.23
325	AG10937330	HJE9124	16/09/2026	51691	R\$ 2,934.70
326	AG10937329	HJE9124	16/09/2026	75790	R\$ 2,934.70
327	AG10943405	GZK8871	16/09/2026	65992	R\$ 293.47
328	AG10943404	GZK8871	16/09/2026	50371	R\$ 586.94
329	AG10939060	PAR1B04	16/09/2026	70301	R\$ 293.47
330	AG10939061	PAR1B04	16/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
331	AG03426099	HHA8H84	16/09/2026	50450	R\$ 293.47
332	AG10945228	HGX7502	15/09/2026	61220	R\$ 293.47
333	AG10945227	HGX7502	15/09/2026	51851	R\$ 195.23
334	AG03426095	OQR6J23	15/09/2026	65992	R\$ 293.47
335	AG03426096	HIM0J90	15/09/2026	50100	R\$ 880.41
336	AG03426097	HIM0J90	15/09/2026	67000	R\$ 195.23
337	AG03426098	GVX8202	15/09/2026	51851	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
338	AG03426094	OQR6J23	15/09/2026	50450	R\$ 293.47
339	AG10943513	QMR2I48	15/09/2026	55411	R\$ 195.23
340	AG03427770	HMD3E22	14/09/2026	65992	R\$ 293.47
341	AG10945384	RVU9E56	14/09/2026	76332	R\$ 293.47
342	AG10945383	GWD4J08	14/09/2026	50100	R\$ 880.41
343	AG03426093	GYX3D68	14/09/2026	67000	R\$ 195.23
344	AG10942806	HGQ5208	13/09/2026	73400	R\$ 130.16
345	AG10942805	HGQ5208	13/09/2026	66371	R\$ 195.23
346	AG10942802	PZS1B84	13/09/2026	73400	R\$ 130.16
347	AG10942801	PZS1B84	13/09/2026	50100	R\$ 880.41
348	AG10942803	PZS1B84	13/09/2026	76842	R\$ 130.16
349	AG10942807	HGQ5208	13/09/2026	76842	R\$ 130.16
350	AG10942804	PZS1B84	13/09/2026	67261	R\$ 195.23
351	AG10942808	HGQ5208	13/09/2026	66020	R\$ 293.47
352	AG03418035	OVJ5B24	13/09/2026	52312	R\$ 130.16
353	AG10938102	KKZ8I35	13/09/2026	65300	R\$ 195.23
354	AG10939112	TTJ5C74	13/09/2026	50100	R\$ 880.41
355	AG10939110	PXL2J51	13/09/2026	51851	R\$ 195.23
356	AG10939109	HAE3143	13/09/2026	60501	R\$ 293.47
357	AG10939111	TTJ5C74	13/09/2026	66020	R\$ 293.47
358	AG10938252	RRO5H03	12/09/2026	66372	R\$ 195.23
359	AG10936246	HJH1729	12/09/2026	55250	R\$ 130.16
360	AG10943509	RNF3J84	12/09/2026	60501	R\$ 293.47
361	AG10943507	HLE4032	12/09/2026	60501	R\$ 293.47
362	AG10943508	HCJ4A53	12/09/2026	60501	R\$ 293.47
363	AG10943512	HBW7F61	12/09/2026	65992	R\$ 293.47
364	AG10943510	BNF4783	12/09/2026	55250	R\$ 130.16
365	AG10943511	EZR2870	12/09/2026	54600	R\$ 130.16
366	AG10936980	PXW9B49	12/09/2026	52663	R\$ 2,934.70
367	AG10936982	HHS5670	12/09/2026	57380	R\$ 293.47
368	AG10936981	PXW9B49	12/09/2026	70301	R\$ 293.47
369	AG10936983	PXW9B49	12/09/2026	59670	R\$ 1,467.34
370	AG10936975	PXW9B49	12/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
371	AG10936977	PXW9B49	12/09/2026	58350	R\$ 195.23
372	AG10936976	PXW9B49	12/09/2026	57970	R\$ 2,934.70

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
373	AG10936979	PXW9B49	12/09/2026	73400	R\$ 130.16
374	AG10936978	PXW9B49	12/09/2026	52070	R\$ 88.38
375	AG10942228	HBT6E09	12/09/2026	50100	R\$ 880.41
376	AG10942227	HBT6E09	12/09/2026	76841	R\$ 130.16
377	AG10942229	HBT6E09	12/09/2026	73400	R\$ 130.16
378	AG10942226	HBT6E09	12/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
379	AG03423698	QOH5762	12/09/2026	65561	R\$ 293.47
380	AG03423699	QOH5762	12/09/2026	67261	R\$ 195.23
381	AG03426091	OWL0228	11/09/2026	50100	R\$ 880.41
382	AG03426092	OWL0228	11/09/2026	73400	R\$ 130.16
383	AG10940893	HMQ6660	11/09/2026	76251	R\$ 293.47
384	AG10943502	QXY2H42	11/09/2026	57200	R\$ 195.23
385	AG10940894	SIF7F84	11/09/2026	76842	R\$ 130.16
386	AG10940895	HGQ6G70	11/09/2026	76842	R\$ 130.16
387	AG10940897	QXY2H42	11/09/2026	73400	R\$ 130.16
388	AG10943506	HGO2980	11/09/2026	73400	R\$ 130.16
389	AG10940898	QXY2H42	11/09/2026	73580	R\$ 130.16
390	AG10943503	QXY2H42	11/09/2026	66372	R\$ 195.23
391	AG10940899	QXY2H42	11/09/2026	70301	R\$ 293.47
392	AG10943504	HGO2980	11/09/2026	60501	R\$ 293.47
393	AG10943501	QXY2H42	11/09/2026	73580	R\$ 130.16
394	AG10940900	QXY2H42	11/09/2026	73400	R\$ 130.16
395	AG10940896	QXY2H42	11/09/2026	70301	R\$ 293.47
396	AG10943505	HGO2980	11/09/2026	67261	R\$ 195.23
397	AG09807615	MQM8J14	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
398	AG09807613	HDJ0F59	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
399	AG09807612	HJI4754	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
400	AG09807611	PVC5319	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
401	AG09807610	QPG0E19	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
402	AG09807609	PUP9876	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
403	AG09807608	OPU8G05	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
404	AG09807607	TXQ4J52	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
405	AG09807606	LVE1G78	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
406	AG09807605	RFM7J69	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
407	AG09807603	QOL8E36	11/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
408	AG09807602	QNT8195	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
409	AG09807601	AOI0A73	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
410	AG09807600	PUP8B80	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
411	AG09807599	QXJ4G39	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
412	AG09807598	RUP4G16	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
413	AG09807597	RME9J14	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
414	AG09807596	QXK0B09	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
415	AG09807595	RMT1E78	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
416	AG09807594	QQI7F76	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
417	AG09807593	TZK5E72	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
418	AG09807592	HFE6A50	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
419	AG09807591	MQM8J14	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
420	AG09807590	QXH5149	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
421	AG09807589	RFD1F20	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
422	AG09807588	GHI5050	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
423	AG09807587	HHA9B01	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
424	AG09807586	HDK4742	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
425	AG09807585	OMD6H71	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
426	AG09807584	HAI6B46	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
427	AG09807583	HJI4754	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
428	AG09807582	HBQ8J79	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
429	AG09807581	PWN0H92	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
430	AG09807580	HEW5710	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
431	AG09807579	QWR7C75	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
432	AG09807578	RTA7H92	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
433	AG09807577	QDU1C88	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
434	AG09807576	TCR4A30	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
435	AG09807575	HCL8367	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
436	AG09807574	BSK1J62	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
437	AG09807573	OXB0I35	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
438	AG09807572	TEA5E98	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
439	AG09807571	HCU2681	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
440	AG09807569	GPC8C83	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
441	AG09807568	HDF3930	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
442	AG09807567	GMG3055	11/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
443	AG09807566	SY9E11	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
444	AG09807565	HFZ1215	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
445	AG09807564	ROB3J57	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
446	AG09807563	SSP3J97	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
447	AG09807562	QQG8H09	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
448	AG09807561	QUR4H66	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
449	AG09807560	QQU5J34	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
450	AG09807559	SSN6J99	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
451	AG09807558	PYX7I07	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
452	AG09807557	QQQ2I10	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
453	AG09807556	OXB0I35	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
454	AG09807555	EGF1J43	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
455	AG09807554	QOY3951	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
456	AG09807553	HGQ5567	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
457	AG09807552	HIO9A43	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
458	AG09807551	OWM4F87	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
459	AG09807550	UVK8D44	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
460	AG09807549	ARG6B45	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
461	AG09807548	OPO9D70	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
462	AG09807547	HNT6849	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
463	AG09807546	GTG4B78	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
464	AG09807545	TYX6E45	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
465	AG09807544	TCC0B23	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
466	AG09807543	PHX1F28	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
467	AG09807542	PHX1F28	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
468	AG09807541	PVC5A42	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
469	AG09807540	TYG4B43	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
470	AG09807539	GPS8987	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
471	AG09807538	RNT7F55	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
472	AG09807537	RVN7A51	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
473	AG09807536	QNV5374	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
474	AG09807535	OMC5C55	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
475	AG09807534	GQP9B48	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
476	AG09807533	SIQ8G50	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
477	AG09807532	HFH0930	11/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
478	AG09807531	SFU3F35	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
479	AG09807530	QGD0E44	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
480	AG09807529	PFZ7H25	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
481	AG09807528	HFE6217	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
482	AG09807527	GZX3531	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
483	AG09807526	GLF0929	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
484	AG09807525	PXN0326	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
485	AG09807524	OWL9A00	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
486	AG09807523	TZU3B93	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
487	AG09807521	SYB2E71	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
488	AG09807520	PYL9H73	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
489	AG09807519	SJI7C01	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
490	AG09807518	KMO2843	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
491	AG09807517	TXH2I71	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
492	AG09807516	HEG0J97	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
493	AG09807515	OOW9J90	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
494	AG09807514	ESA8A68	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
495	AG09807513	HBQ5608	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
496	AG09807512	LVE1G78	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
497	AG09807511	RMV4C93	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
498	AG09807510	HBW6798	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
499	AG09807509	PUH4417	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
500	AG09807508	PVB0C47	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
501	AG09807507	PWN6E43	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
502	AG09807506	GTG5687	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
503	AG09807505	OUA0712	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
504	AG09807504	HNB3I20	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
505	AG09807503	RUN8D08	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
506	AG09807502	TZR7C59	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
507	AG09807501	PVJ7F58	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
508	AG09807500	OXB8F89	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
509	AG09807499	PUX7890	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
510	AG09807498	OPF2E60	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
511	AG09807497	SYI2I44	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
512	AG09807496	HFZ3H90	11/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
513	AG09807495	QWW9B88	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
514	AG09807494	TCK7C66	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
515	AG09807493	TEM2J26	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
516	AG09807492	OOW9J90	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
517	AG09807491	HNE9444	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
518	AG09807489	GQL1782	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
519	AG09807488	HLM3A06	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
520	AG09807487	SIE6C19	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
521	AG09807486	HJU3230	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
522	AG09807485	TZS4E26	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
523	AG09807484	GTM7D52	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
524	AG09807483	TXI4I34	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
525	AG09807482	TZI7B34	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
526	AG09807481	SYM7C18	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
527	AG09807480	TYT0A90	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
528	AG09807479	RME2F22	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
529	AG09807478	SEI1E41	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
530	AG09807477	GTL8922	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
531	AG09807476	HFZ7I34	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
532	AG09807475	ASN2G78	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
533	AG09807474	RGB8G36	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
534	AG09807473	HHS5H80	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
535	AG09807472	GSC7842	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
536	AG09807471	OQP8515	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
537	AG09807470	OQB8218	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
538	AG09807469	RMD2A60	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
539	AG09807468	RTN5J83	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
540	AG09807467	SXM9C78	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
541	AG09807466	QOD3G61	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
542	AG09807465	PZQ3G26	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
543	AG09807464	HLS0F98	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
544	AG09807463	SJF8E15	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
545	AG09807462	DZY6860	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
546	AG09807461	HJJ5186	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
547	AG09807460	RVM6A65	11/09/2026	60503	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
548	AG09807459	HIB6076	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
549	AG09807458	HFH0714	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
550	AG09807457	QPY7F82	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
551	AG09807456	KQG4468	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
552	AG09807455	DIJ3I94	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
553	AG09807454	OWN7681	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
554	AG09807453	QWY0C62	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
555	AG09807452	SXM9C78	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
556	AG09807451	TCV3B78	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
557	AG09807450	SCL0A37	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
558	AG09807448	RTT4F86	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
559	AG09807447	HBU4058	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
560	AG09807446	LVE3C66	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
561	AG09807445	PXJ5E39	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
562	AG09807443	OWP7927	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
563	AG09807442	PYR4621	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
564	AG09807441	TYQ6F10	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
565	AG09807440	TCJ5F32	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
566	AG09807438	GXT3170	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
567	AG09807437	GKS3404	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
568	AG09807436	TZJ7E33	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
569	AG09807435	SYL1A33	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
570	AG09807434	PSW7E82	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
571	AG09807433	TXQ8I97	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
572	AG09807432	OXK2E40	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
573	AG09807431	TZL5C16	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
574	AG09807430	NYG4254	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
575	AG09807429	OQF3D51	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
576	AG09807428	PVX1D06	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
577	AG09807427	HGS2B09	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
578	AG09807426	HCV7E57	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
579	AG09807425	SYJ0E12	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
580	AG09807424	HGL0A88	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
581	AG09807423	GWV0B14	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
582	AG09807422	RNK6E31	11/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
583	AG09807421	BCB8563	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
584	AG09807420	HIW5D22	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
585	AG09807419	SIB2J31	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
586	AG09807418	QUZ1C73	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
587	AG09807417	TEV8E95	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
588	AG09807416	SHF9A45	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
589	AG09807415	SIH8J19	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
590	AG09807414	SHU3A64	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
591	AG09807413	HIE2336	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
592	AG09807412	TKR4D90	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
593	AG09807411	QOL3I14	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
594	AG09807410	HKI2I84	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
595	AG09807409	QON7G98	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
596	AG09807408	PWT3977	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
597	AG09807407	OQJ9255	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
598	AG09807406	ORB6623	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
599	AG09807405	HFZ7I34	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
600	AG09807404	OQF3D51	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
601	AG09807403	RVS5C70	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
602	AG09807402	RFU1F13	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
603	AG09807401	OXG7C14	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
604	AG09807400	HCV8C66	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
605	AG09807399	SHU1H57	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
606	AG09807397	TCV7G23	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
607	AG09807396	TDL5I22	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
608	AG09807395	RTX6A02	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
609	AG09807394	QWT8B60	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
610	AG09807393	HIP0634	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
611	AG09807392	EAY6I80	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
612	AG09807391	OMH6716	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
613	AG09807390	TDT2J85	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
614	AG09807389	RNV8H14	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
615	AG09807388	TCB3I05	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
616	AG09807387	SYD5G70	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
617	AG09807386	HEV0D28	11/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
618	AG09807385	RMV4A72	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
619	AG09807384	RMV1B98	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
620	AG09807383	PZJ4G04	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
621	AG09807382	SBQ5J47	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
622	AG09807381	HFR6D68	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
623	AG09807380	RVW4F11	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
624	AG09807379	HLN2J54	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
625	AG09807378	TDD9B57	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
626	AG09807377	NYP8G49	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
627	AG09807376	SIB2J31	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
628	AG09807375	HNH6J63	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
629	AG09807374	RTV1J54	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
630	AG09807373	RVB2C17	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
631	AG09807372	ROB3J57	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
632	AG09807371	HGQ6I52	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
633	AG09807370	OQN2B21	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
634	AG09807369	HDE3259	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
635	AG09807367	OPF1F66	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
636	AG09807366	RFO2A96	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
637	AG09807365	TEK5F06	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
638	AG09807364	HLE4I43	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
639	AG09807363	AIY7973	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
640	AG09807362	HIR0069	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
641	AG09807361	HLG3C39	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
642	AG09807360	RMK7E59	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
643	AG09807359	TED5H66	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
644	AG09807358	GTT5397	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
645	AG09807357	KWJ8C20	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
646	AG09807356	HBL8290	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
647	AG09807355	HFZ3053	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
648	AG09807354	PUZ9282	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
649	AG09807353	SHU7E74	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
650	AG09807352	HLU5G62	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
651	AG09807351	NLD6217	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
652	AG09807350	PUD2428	11/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
653	AG09807349	QMT3D54	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
654	AG09807348	QNU8647	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
655	AG09807347	RPG1A44	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
656	AG09807346	HDE3H87	11/09/2026	60503	R\$ 293.47
657	AG09807345	DVM2D15	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
658	AG09807344	QXQ2J70	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
659	AG09807343	GXT3J86	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
660	AG09807342	EYD7C59	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
661	AG09807341	HLA3D56	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
662	AG09807340	GVE7014	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
663	AG09807339	HFY5890	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
664	AG09807338	SYB2F24	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
665	AG09807337	FIM8I97	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
666	AG09807336	FKQ7J05	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
667	AG09807335	PVT0I79	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
668	AG09807334	STI3F85	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
669	AG09807333	TZZ3F42	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
670	AG09807332	TDW3C12	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
671	AG09807331	GYF7A90	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
672	AG09807330	GXT3J86	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
673	AG09807329	QXH5167	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
674	AG09807328	EEQ9H70	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
675	AG09807326	TCD7D03	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
676	AG09807325	TCJ9G91	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
677	AG09807324	HOG0B01	11/09/2026	74630	R\$ 195.23
678	AG09807323	HHR1G16	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
679	AG09807322	SXM9C78	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
680	AG09807321	SFZ5F98	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
681	AG09807320	PWK3I30	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
682	AG09807319	GSX1B28	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
683	AG09807318	TDE8C48	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
684	AG09807317	NPB2377	11/09/2026	74550	R\$ 130.16
685	AG10941736	HDY9D73	11/09/2026	65992	R\$ 293.47
686	AG10941737	HDY9D73	11/09/2026	77141	R\$ 130.16
687	AG03423696	ODL3C56	11/09/2026	50100	R\$ 880.41

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
688	AG03423697	ODL3C56	10/09/2026	67261	R\$ 195.23
689	AG10945382	SIC8A23	10/09/2026	77142	R\$ 130.16
690	AG10945381	SIC8A23	10/09/2026	73400	R\$ 130.16
691	AG10945380	SIC8A23	10/09/2026	76332	R\$ 293.47
692	AG10936974	RUA2E89	10/09/2026	56144	R\$ 195.23
693	AG10939709	HDQ0007	09/09/2026	54600	R\$ 130.16
694	AG10939708	HDQ0007	09/09/2026	55250	R\$ 130.16
695	AG10940889	MUL4H40	09/09/2026	66102	R\$ 195.23
696	AG10940885	PZX6D47	09/09/2026	65992	R\$ 293.47
697	AG10940886	RFX8H59	09/09/2026	76842	R\$ 130.16
698	AG10940887	RNI4G72	09/09/2026	76842	R\$ 130.16
699	AG10940888	MUL4H40	09/09/2026	67261	R\$ 195.23
700	AG10940892	PUF0316	09/09/2026	51851	R\$ 195.23
701	AG10940890	MUL4H40	09/09/2026	50100	R\$ 880.41
702	AG10940891	PUF0316	09/09/2026	76331	R\$ 293.47
703	AG10945379	ACZ2A60	09/09/2026	73400	R\$ 130.16
704	AG10945378	ACZ2A60	09/09/2026	76842	R\$ 130.16
705	AG03426090	SHI1B47	08/09/2026	70561	R\$ 293.47
706	AG10945377	SYD1F51	08/09/2026	66372	R\$ 195.23
707	AG10945376	SYD1F51	08/09/2026	76842	R\$ 130.16
708	AG10945375	SYD1F51	08/09/2026	50100	R\$ 880.41
709	AG10940883	MGX8541	08/09/2026	50100	R\$ 880.41
710	AG10940884	MGX8541	08/09/2026	73400	R\$ 130.16
711	AG10940880	GWM0F97	08/09/2026	50100	R\$ 880.41
712	AG10940881	GWM0F97	08/09/2026	51851	R\$ 195.23
713	AG10940882	MGX8541	08/09/2026	65992	R\$ 293.47
714	AG10936245	HCJ7515	07/09/2026	55411	R\$ 195.23
715	AG10945226	RUM7D95	07/09/2026	54521	R\$ 195.23
716	AG10937328	TEK0G50	07/09/2026	57380	R\$ 293.47
717	AG10937327	HNY4A40	07/09/2026	57380	R\$ 293.47
718	AG03426087	HMY9647	07/09/2026	67000	R\$ 195.23
719	AG03426083	RFU9J62	07/09/2026	67000	R\$ 195.23
720	AG03426088	SHX1H13	07/09/2026	65992	R\$ 293.47
721	AG03426089	GRV9805	07/09/2026	60501	R\$ 293.47
722	AG03426085	HMY9647	07/09/2026	73400	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
723	AG03426086	HMY9647	07/09/2026	51930	R\$ 293.47
724	AG03425258	RFT6H35	07/09/2026	57380	R\$ 293.47
725	AG10936857	BOW8626	07/09/2026	75790	R\$ 2,934.70
726	AG03414095	OXH8G34	07/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
727	AG03414094	JKL5A82	07/09/2026	60502	R\$ 293.47
728	AG03414097	SYC8E92	07/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
729	AG03414096	OXH8G34	07/09/2026	73400	R\$ 130.16
730	AG03423694	SYR6A81	06/09/2026	67261	R\$ 195.23
731	AG03423693	SYR6A81	06/09/2026	50450	R\$ 293.47
732	AG10936973	TML3D82	06/09/2026	66532	R\$ 195.23
733	AG10936972	HML7F21	06/09/2026	65300	R\$ 195.23
734	AG10936969	EMN8J18	06/09/2026	65300	R\$ 195.23
735	AG10936971	EMN8J18	06/09/2026	52070	R\$ 88.38
736	AG10936970	EMN8J18	06/09/2026	51851	R\$ 195.23
737	AG10936423	HFZ7I34	04/09/2026	50100	R\$ 880.41
738	AG10936424	HFZ7I34	04/09/2026	67261	R\$ 195.23
739	AG10945374	RTK9I22	04/09/2026	73400	R\$ 130.16
740	AG10945373	RTK9I22	04/09/2026	70301	R\$ 293.47
741	AG10937326	GXD3I49	04/09/2026	76332	R\$ 293.47
742	AG10937323	HAJ1858	04/09/2026	65992	R\$ 293.47
743	AG10937325	HAJ1858	04/09/2026	73400	R\$ 130.16
744	AG10937324	HAJ1858	04/09/2026	70301	R\$ 293.47
745	AG09807316	OQG4G86	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
746	AG09807315	RJX0I83	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
747	AG09807314	HEV0D28	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
748	AG09807313	NYJ7453	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
749	AG09807312	PVY9C64	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
750	AG09807311	HNG5H50	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
751	AG09807310	HHY8770	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
752	AG09807309	QNA2554	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
753	AG09807308	HLJ7H00	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
754	AG09807307	HNE5E35	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
755	AG09807306	HED9449	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
756	AG09807305	GYB3566	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
757	AG09807304	PYU5A59	04/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
758	AG09807303	OMD5G37	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
759	AG09807300	HKO4573	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
760	AG09807299	HDF4063	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
761	AG09807298	TZG1C69	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
762	AG09807297	DWA0F77	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
763	AG09807296	NYF8250	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
764	AG09807295	PYM2G53	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
765	AG09807294	LRZ4643	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
766	AG09807293	HAH2A08	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
767	AG09807292	OQI1J22	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
768	AG09807291	OPA4747	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
769	AG09807290	SHX8F86	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
770	AG09807289	PVF7886	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
771	AG09807288	LOP0I96	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
772	AG09807287	SRM5H06	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
773	AG09807286	PXY1E39	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
774	AG09807285	TDW0J94	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
775	AG09807284	PYI2C45	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
776	AG09807283	HIW5C68	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
777	AG09807282	OQH3021	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
778	AG09807281	HIP7D41	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
779	AG09807280	PUP7653	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
780	AG09807279	TXO5B27	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
781	AG09807278	PXJ3A66	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
782	AG09807277	PVM6371	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
783	AG09807276	SYP8H16	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
784	AG09807275	TEE7H80	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
785	AG09807274	HHY8305	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
786	AG09807273	HCS0E62	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
787	AG09807272	GPG5D74	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
788	AG09807270	GNO2G93	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
789	AG09807269	TDD9B57	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
790	AG09807268	PVY9C64	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
791	AG09807267	HHK8762	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
792	AG09807265	SYT9C03	04/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
793	AG09807264	QON1766	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
794	AG09807262	TCL2F01	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
795	AG09807261	HAM3E91	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
796	AG09807260	GXP6827	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
797	AG09807259	QSP6C15	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
798	AG09807258	QMU9H15	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
799	AG09807257	ORB4I20	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
800	AG09807256	QMU9H15	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
801	AG09807255	QWX5767	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
802	AG09807254	HNH6J63	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
803	AG09807253	RMT7I85	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
804	AG09807252	HNA9E29	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
805	AG09807251	SIA0C36	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
806	AG09807250	GXT3J86	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
807	AG09807249	UVJ7J78	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
808	AG09807248	SHY9E51	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
809	AG09807247	RNZ6F12	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
810	AG09807246	HJN8H23	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
811	AG09807245	QNP2569	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
812	AG09807243	GGT3A30	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
813	AG09807242	FXS9E12	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
814	AG09807241	SYS8A95	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
815	AG09807240	QQK3F36	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
816	AG09807239	HIK5J99	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
817	AG09807238	HBX0826	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
818	AG09807237	PVO2J68	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
819	AG09807236	HBU0H19	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
820	AG09807235	TDX9B36	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
821	AG09807234	GS12907	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
822	AG09807233	HGI5A62	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
823	AG09807232	NZU8A97	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
824	AG09807231	UVH6E65	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
825	AG09807230	RUL8B04	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
826	AG09807229	SIL0I46	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
827	AG09807228	RTZ5G72	04/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
828	AG09807227	REW1G06	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
829	AG09807226	RFK6I85	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
830	AG09807225	OLV6G19	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
831	AG09807224	RFS6G50	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
832	AG09807223	QOW9H67	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
833	AG09807222	OMD6G25	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
834	AG09807221	RUZ5B19	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
835	AG09807220	PUO0232	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
836	AG09807219	HAH1C40	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
837	AG09807218	QOK0E24	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
838	AG09807217	TEE3A36	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
839	AG09807216	OPP5G82	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
840	AG09807215	TYL0I33	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
841	AG09807214	RTZ6D49	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
842	AG09807213	HGQ6007	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
843	AG09807212	RFO2D16	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
844	AG09807211	SYS8A95	04/09/2026	74630	R\$ 195.23
845	AG09807210	PUN3296	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
846	AG09807209	PWL5J39	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
847	AG09807208	OOX0B46	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
848	AG09807207	SHC2C55	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
849	AG09807206	PVI8I92	04/09/2026	60503	R\$ 293.47
850	AG09807205	QUN5E92	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
851	AG09807204	QOW7F49	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
852	AG09807203	QNI1E31	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
853	AG09807202	TDR2E97	04/09/2026	74550	R\$ 130.16
854	AG03409841	RNR4A06	04/09/2026	73400	R\$ 130.16
855	AG10938249	GVO8680	04/09/2026	50100	R\$ 880.41
856	AG10938250	GVO8680	04/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
857	AG10938251	HDY7H99	04/09/2026	50100	R\$ 880.41
858	AG10937322	HKO9310	03/09/2026	54870	R\$ 195.23
859	AG03424274	EMX6E01	03/09/2026	65992	R\$ 293.47
860	AG03424275	EMX6E01	03/09/2026	50100	R\$ 880.41
861	AG10941815	TYN9C09	02/09/2026	50371	R\$ 586.94
862	AG10941817	TXG9J99	02/09/2026	50610	R\$ 880.41

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
863	AG10941816	TDI5H74	02/09/2026	76332	R\$ 293.47
864	AG10936242	GOI4789	02/09/2026	67261	R\$ 195.23
865	AG10936244	GOI4789	02/09/2026	50610	R\$ 880.41
866	AG10936241	GOI4789	02/09/2026	51851	R\$ 195.23
867	AG10936240	GOI4789	02/09/2026	51852	R\$ 195.23
868	AG10936243	GOI4789	02/09/2026	50100	R\$ 880.41
869	AG03416546	QOG2J64	02/09/2026	50100	R\$ 880.41
870	AG03416547	EWf2162	02/09/2026	55680	R\$ 195.23
871	AG03416548	QWZ5944	02/09/2026	54600	R\$ 130.16
872	AG03426080	HDR5123	02/09/2026	73400	R\$ 130.16
873	AG03426081	HDR5123	02/09/2026	65300	R\$ 195.23
874	AG03426077	SHD4B76	02/09/2026	58350	R\$ 195.23
875	AG03426078	SHD4B76	02/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
876	AG03426079	HDR5123	02/09/2026	51851	R\$ 195.23
877	AG03426076	RFV4B63	02/09/2026	50100	R\$ 880.41
878	AG10936853	EAR4506	02/09/2026	67261	R\$ 195.23
879	AG10936854	EAR4506	02/09/2026	50100	R\$ 880.41
880	AG10938244	GVY4C38	02/09/2026	57380	R\$ 293.47
881	AG10938245	GVY4C38	02/09/2026	66372	R\$ 195.23
882	AG10938246	HMO2E28	02/09/2026	65300	R\$ 195.23
883	AG10938242	GVY4C38	02/09/2026	50100	R\$ 880.41
884	AG10940712	SHF9I88	01/09/2026	54526	R\$ 195.23
885	AG10940713	TDL9G17	01/09/2026	60412	R\$ 195.23
886	AG10940714	ORA8414	01/09/2026	54870	R\$ 195.23
887	AG10937320	QPX6139	01/09/2026	54870	R\$ 195.23
888	AG10945371	TXP6E44	31/08/2026	50371	R\$ 586.94
889	AG10945372	RCW7B66	31/08/2026	50371	R\$ 586.94
890	AG10936236	PVI3E44	31/08/2026	65300	R\$ 195.23
891	AG10936238	RFS0G15	31/08/2026	65300	R\$ 195.23
892	AG10940188	GMH8447	31/08/2026	52820	R\$ 1,467.35
893	AG10940189	GMH8447	31/08/2026	51691	R\$ 2,934.70
894	AG10940186	GMH8447	31/08/2026	50100	R\$ 880.41
895	AG10942611	SID6H51	31/08/2026	57380	R\$ 293.47
896	AG10942612	SID6H51	31/08/2026	54521	R\$ 195.23
897	AG10943348	HGQ5H42	30/08/2026	73400	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
898	AG10943352	HGQ5H42	30/08/2026	65720	R\$ 293.47
899	AG10943353	HGQ5H42	30/08/2026	66450	R\$ 195.23
900	AG10943350	HGQ5H42	30/08/2026	50100	R\$ 880.41
901	AG10943351	HGQ5H42	30/08/2026	76841	R\$ 130.16
902	AG10943349	HGQ5H42	30/08/2026	66700	R\$ 195.23
903	AG10943354	HGQ5H42	30/08/2026	51180	R\$ 880.41
904	AG10945225	GVY4C38	30/08/2026	50100	R\$ 880.41
905	AG10945224	GVY4C38	30/08/2026	66700	R\$ 195.23
906	AG10945223	GVY4C38	30/08/2026	66102	R\$ 195.23
907	AG03411167	PDN6H57	30/08/2026	54870	R\$ 195.23
908	AG10942610	GSN7C62	30/08/2026	66450	R\$ 195.23
909	AG10943347	QPD7A10	29/08/2026	57380	R\$ 293.47
910	AG03418034	HNK2B97	29/08/2026	53800	R\$ 130.16
911	AG10939801	QOQ6780	29/08/2026	55680	R\$ 195.23
912	AG03414093	KKZ8I35	29/08/2026	65300	R\$ 195.23
913	AG03414092	HIW5H93	29/08/2026	73400	R\$ 130.16
914	AG10943136	GQG8D43	29/08/2026	50100	R\$ 880.41
915	AG10939059	PAR1B04	28/08/2026	67261	R\$ 195.23
916	AG10939056	ORA4E20	28/08/2026	73400	R\$ 130.16
917	AG10939057	PAR1B04	28/08/2026	70301	R\$ 293.47
918	AG10939058	PAR1B04	28/08/2026	52070	R\$ 88.38
919	AG10941814	HDN5C97	28/08/2026	70301	R\$ 293.47
920	AG10940871	OLV5489	28/08/2026	73400	R\$ 130.16
921	AG10940861	SFX4H47	28/08/2026	73400	R\$ 130.16
922	AG10940872	UVL9B37	28/08/2026	76842	R\$ 130.16
923	AG10940862	SFX4H47	28/08/2026	70301	R\$ 293.47
924	AG10940875	UVL9B37	28/08/2026	76842	R\$ 130.16
925	AG10940865	TXM1C64	28/08/2026	70301	R\$ 293.47
926	AG10940866	HGT3I93	28/08/2026	76842	R\$ 130.16
927	AG10940877	HKA5G19	28/08/2026	73400	R\$ 130.16
928	AG10940870	OLV5489	28/08/2026	76842	R\$ 130.16
929	AG10940860	RUB2I80	28/08/2026	55680	R\$ 195.23
930	AG10940867	HGT3I93	28/08/2026	73400	R\$ 130.16
931	AG10940878	HGR2E50	28/08/2026	59670	R\$ 1,467.34
932	AG10940868	HGT3I93	28/08/2026	73580	R\$ 130.16

Página 27 de 28

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
933	AG10940879	OXE2D68	28/08/2026	76842	R\$ 130.16
934	AG10940869	OPD5210	28/08/2026	76842	R\$ 130.16

Data da geração: 22/09/2026

Total de registros: 934

Página 28 de 28



PREF. MUNICIPAL DE ITAÚNA - 246750
GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



EDITAL NÚMERO 042/2026
Lote de Publicação de NP no D.O

A GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - GSTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG10938239	PUN5A20	30/08/2026	50450	R\$ 293.47
2	AG10938240	PUN5A20	30/08/2026	73400	R\$ 130.16
3	AG09807106	OQZ3I85	28/08/2026	74550	R\$ 130.16
4	AG09806877	RNY4F97	28/08/2026	74550	R\$ 130.16
5	AG09806585	RNY4F97	14/08/2026	74550	R\$ 130.16
6	AG09806563	PZE1609	14/08/2026	74550	R\$ 130.16
7	AG09806124	HKQ6773	06/08/2026	74550	R\$ 130.16
8	AG10937207	HBF4E69	31/07/2026	76841	R\$ 130.16
9	AG10937209	HBF4E69	31/07/2026	66020	R\$ 293.47
10	AG10937206	HBF4E69	31/07/2026	50100	R\$ 880.41
11	AG10937208	HBF4E69	31/07/2026	73400	R\$ 130.16
12	AG09806035	PXG4168	30/07/2026	74550	R\$ 130.16
13	AG09805992	PXG4168	30/07/2026	74550	R\$ 130.16
14	AG09805718	GXB3A50	21/07/2026	74630	R\$ 195.23
15	AG10942707	MSZ1032	29/06/2026	76842	R\$ 130.16
16	AG09804075	JQE6I08	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
17	AG03428652	GYD5016	09/06/2026	50100	R\$ 880.41
18	AG03428651	GYD5016	09/06/2026	65992	R\$ 293.47
19	AG10936126	PUY8783	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
20	AG10936125	PUY8783	09/06/2026	73400	R\$ 130.16
21	AG10936117	GEK6I67	09/06/2026	65992	R\$ 293.47
22	AG10936128	HNU7G81	09/06/2026	65992	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
23	AG10936116	HMJ9563	09/06/2026	51851	R\$ 195.23
24	AG10936127	PUY8783	09/06/2026	60501	R\$ 293.47
25	AG10936118	QUM9A12	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
26	AG10936129	HNU7G81	09/06/2026	50100	R\$ 880.41
27	AG10936120	PBU6B79	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
28	AG10936122	QXN9G10	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
29	AG10936124	OPW1869	09/06/2026	65992	R\$ 293.47
30	AG10936123	PBU6B79	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
31	AG10936115	HNU7G81	09/06/2026	65992	R\$ 293.47
32	AG10937039	PZC4B34	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
33	AG10937016	QWR1A27	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
34	AG10937019	HLS0C34	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
35	AG10937030	HBT6043	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
36	AG10937032	HGQ6D70	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
37	AG10937034	SHU7E74	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
38	AG10937036	TXO6F04	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
39	AG10937017	HER3A65	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
40	AG10937021	FEY4F60	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
41	AG10937043	HLE3H44	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
42	AG10937024	HHZ7E32	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
43	AG10937023	PUS8188	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
44	AG10937045	HLE3H44	09/06/2026	70991	R\$ 195.23
45	AG10937026	HGQ5871	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
46	AG10937025	HCT2F18	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
47	AG10937028	SIT7G08	09/06/2026	76842	R\$ 130.16
48	AG10937029	SIT7G08	09/06/2026	73400	R\$ 130.16
49	AG10937040	PZC4B34	09/06/2026	73400	R\$ 130.16
50	AG10937042	PZC4B34	09/06/2026	70991	R\$ 195.23
51	AG10937041	PZC4B34	09/06/2026	76332	R\$ 293.47
52	AG10937044	HLE3H44	09/06/2026	76332	R\$ 293.47
53	AG10938710	RTK2G51	09/06/2026	50100	R\$ 880.41
54	AG10936921	HMQ6503	09/06/2026	54600	R\$ 130.16
55	AG10936923	PXC3D58	09/06/2026	50100	R\$ 880.41
56	AG10936922	TCR5F06	09/06/2026	76252	R\$ 293.47
57	AG03423690	GNO7020	08/06/2026	65992	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
58	AG03423689	GNO7020	08/06/2026	50100	R\$ 880.41
59	AG03414047	PYU8J40	08/06/2026	66531	R\$ 195.23
60	AG03409353	HMP0D68	08/06/2026	50100	R\$ 880.41
61	AG10936114	NYB1593	08/06/2026	54521	R\$ 195.23
62	AG10936106	RTZ7J78	08/06/2026	54526	R\$ 195.23
63	AG10936108	HGQ6F74	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
64	AG10936107	HGQ6F74	08/06/2026	73400	R\$ 130.16
65	AG10936109	PZT2A35	08/06/2026	60501	R\$ 293.47
66	AG10936101	RNU8J53	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
67	AG10936112	JJB6999	08/06/2026	50100	R\$ 880.41
68	AG10936110	HDR5851	08/06/2026	60501	R\$ 293.47
69	AG10936102	RNU8J53	08/06/2026	73400	R\$ 130.16
70	AG10936113	JJB6999	08/06/2026	66020	R\$ 293.47
71	AG10936111	JJB6999	08/06/2026	65992	R\$ 293.47
72	AG03429209	OLU6754	08/06/2026	56650	R\$ 130.16
73	AG03429208	OLU6754	08/06/2026	56222	R\$ 88.38
74	AG03429207	TXR4C16	08/06/2026	54521	R\$ 195.23
75	AG03429210	SJA1G79	08/06/2026	54521	R\$ 195.23
76	AG10937008	HIY1D63	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
77	AG10937009	DXI1B79	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
78	AG10937001	PXV4D12	08/06/2026	73400	R\$ 130.16
79	AG10937012	OXK4125	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
80	AG10937015	TDR0F69	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
81	AG10937003	TCE0B92	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
82	AG10937014	TDR0F69	08/06/2026	73400	R\$ 130.16
83	AG10937006	QXM3G91	08/06/2026	60501	R\$ 293.47
84	AG10937005	QXM3G91	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
85	AG10937011	HKM2A71	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
86	AG10937010	TEX2D05	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
87	AG10937002	PXV4D12	08/06/2026	76842	R\$ 130.16
88	AG10937013	OXK4125	08/06/2026	73400	R\$ 130.16
89	AG03428650	RNG4D74	07/06/2026	65992	R\$ 293.47
90	AG03428649	PVL4995	07/06/2026	65992	R\$ 293.47
91	AG10936839	PVZ0H09	06/06/2026	55500	R\$ 130.16
92	AG10938709	CRJ0376	06/06/2026	50100	R\$ 880.41

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
93	AG10938708	CRJ0376	06/06/2026	65992	R\$ 293.47
94	AG03428648	PXF5C47	06/06/2026	50371	R\$ 586.94
95	AG03428647	PBZ6J22	06/06/2026	50371	R\$ 586.94
96	AG10943274	HDY1J05	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
97	AG10943271	SGS1G25	06/06/2026	76332	R\$ 293.47
98	AG10943293	HGU7A52	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
99	AG10943272	SGS1G25	06/06/2026	70991	R\$ 195.23
100	AG10943291	PUW8H10	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
101	AG10943270	SGS1G25	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
102	AG10943292	HGU7A52	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
103	AG10943290	PUW8H10	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
104	AG10943285	GZC1730	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
105	AG10943282	HMV0748	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
106	AG10943283	HMV0748	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
107	AG10943280	OPZ2C62	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
108	AG10943281	OPZ2C62	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
109	AG10943279	PZV7F88	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
110	AG10943277	PZV7F88	06/06/2026	76332	R\$ 293.47
111	AG10943278	PZV7F88	06/06/2026	70561	R\$ 293.47
112	AG10943275	HDY1J05	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
113	AG10943276	PZV7F88	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
114	AG10943273	SGS1G25	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
115	AG10943288	RUI5G55	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
116	AG10943289	RUI5G55	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
117	AG10943286	SYL2G95	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
118	AG10943287	SYL2G95	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
119	AG10943284	GZC1730	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
120	AG10942494	SIL7A31	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
121	AG10942497	SHZ4I06	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
122	AG10942493	SIL7A31	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
123	AG10942499	SHS4F44	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
124	AG10942498	SHZ4I06	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
125	AG10942500	SHS4F44	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
126	AG10943268	QNC9H75	06/06/2026	55500	R\$ 130.16
127	AG10943247	LNH0696	06/06/2026	66020	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
128	AG10943258	TCX6F68	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
129	AG10943269	GTL1E75	06/06/2026	55500	R\$ 130.16
130	AG10943260	PVD6616	06/06/2026	55414	R\$ 195.23
131	AG10943250	UER0C95	06/06/2026	55411	R\$ 195.23
132	AG10943261	HDF4815	06/06/2026	55414	R\$ 195.23
133	AG10943248	HJK6H30	06/06/2026	55414	R\$ 195.23
134	AG10943259	GLQ2223	06/06/2026	55414	R\$ 195.23
135	AG10943257	TCX6F68	06/06/2026	76842	R\$ 130.16
136	AG10943265	HHS5480	06/06/2026	55414	R\$ 195.23
137	AG10943251	QQD2G11	06/06/2026	55411	R\$ 195.23
138	AG10943252	SIL7A31	06/06/2026	55411	R\$ 195.23
139	AG10943266	TZQ7H47	06/06/2026	55414	R\$ 195.23
140	AG10943256	PUP3A93	06/06/2026	55680	R\$ 195.23
141	AG10943267	GTL1E75	06/06/2026	55500	R\$ 130.16
142	AG10943253	GQY2743	06/06/2026	55500	R\$ 130.16
143	AG10936918	GXL0J90	06/06/2026	66532	R\$ 195.23
144	AG10943132	SYI5B92	06/06/2026	73400	R\$ 130.16
145	AG10943130	SYI5B92	06/06/2026	66371	R\$ 195.23
146	AG10943131	SYI5B92	06/06/2026	66102	R\$ 195.23
147	AG10943129	SYI5B92	06/06/2026	66020	R\$ 293.47
148	AG03414046	KMO2843	05/06/2026	55411	R\$ 195.23
149	AG03414045	IOX3A77	05/06/2026	66102	R\$ 195.23
150	AG03414044	RFI3I61	05/06/2026	60502	R\$ 293.47
151	AG10942476	SGS7C10	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
152	AG10942487	HHG6728	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
153	AG10942479	HIL0170	05/06/2026	55680	R\$ 195.23
154	AG10942478	HDD1640	05/06/2026	55680	R\$ 195.23
155	AG10942489	PZE0I64	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
156	AG10942485	HCT2220	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
157	AG10942480	SJF8F55	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
158	AG10942491	PZE0I64	05/06/2026	73400	R\$ 130.16
159	AG10942490	PZE0I64	05/06/2026	76332	R\$ 293.47
160	AG10942482	SJF8F55	05/06/2026	76332	R\$ 293.47
161	AG10942481	SJF8F55	05/06/2026	73400	R\$ 130.16
162	AG10942492	PZE0I64	05/06/2026	70992	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
163	AG10942477	SGS7C10	05/06/2026	73400	R\$ 130.16
164	AG10942484	HCT2220	05/06/2026	73400	R\$ 130.16
165	AG10942475	RUL8I60	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
166	AG10943238	HIE2C80	05/06/2026	73400	R\$ 130.16
167	AG10943246	QOU8219	05/06/2026	65992	R\$ 293.47
168	AG10943244	OQB5527	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
169	AG10943242	HFG8010	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
170	AG10943243	HFG8010	05/06/2026	73400	R\$ 130.16
171	AG10943241	TXV3F09	05/06/2026	60501	R\$ 293.47
172	AG10943237	HIE2C80	05/06/2026	76842	R\$ 130.16
173	AG10936915	OQE2F23	04/06/2026	62700	R\$ 195.23
174	AG10936914	OQE2F23	04/06/2026	73400	R\$ 130.16
175	AG10936917	HUC3832	04/06/2026	65563	R\$ 293.47
176	AG10936913	HAM2339	04/06/2026	51851	R\$ 195.23
177	AG10936912	HAM2339	04/06/2026	65300	R\$ 195.23
178	AG03427768	PXD4E80	04/06/2026	55500	R\$ 130.16
179	AG03427766	PVT6J33	04/06/2026	50371	R\$ 586.94
180	AG03416531	HLA9A13	04/06/2026	55680	R\$ 195.23
181	AG03416532	RNS8F86	04/06/2026	55680	R\$ 195.23
182	AG03416530	HIY4B88	04/06/2026	50100	R\$ 880.41
183	AG03416533	OQE2I08	04/06/2026	55680	R\$ 195.23
184	AG10943229	PZR8I05	04/06/2026	55500	R\$ 130.16
185	AG10943235	PYB2615	04/06/2026	55414	R\$ 195.23
186	AG10943236	HOH8G59	04/06/2026	54870	R\$ 195.23
187	AG10943231	HHB8604	04/06/2026	55500	R\$ 130.16
188	AG10943232	QLV5240	04/06/2026	76332	R\$ 293.47
189	AG10943230	HHS5489	04/06/2026	55500	R\$ 130.16
190	AG10943233	OLX4616	04/06/2026	55500	R\$ 130.16
191	AG10943234	OQE0E22	04/06/2026	55414	R\$ 195.23
192	AG10942467	TYR4G59	04/06/2026	76332	R\$ 293.47
193	AG10942473	PXK6F59	04/06/2026	76842	R\$ 130.16
194	AG10942472	PXK6F59	04/06/2026	76332	R\$ 293.47
195	AG10942474	PXK6F59	04/06/2026	70992	R\$ 130.16
196	AG10942471	QXX5B55	04/06/2026	76332	R\$ 293.47
197	AG10942470	QXX5B55	04/06/2026	76842	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
198	AG10942466	PAA2B33	04/06/2026	76332	R\$ 293.47
199	AG10942465	PAA2B33	04/06/2026	51851	R\$ 195.23
200	AG10942468	TYR4G59	04/06/2026	76842	R\$ 130.16
201	AG03411541	TYV3D53	04/06/2026	76332	R\$ 293.47
202	AG10937103	TXM1I21	03/06/2026	65800	R\$ 293.47
203	AG10937102	TXM1I21	03/06/2026	50100	R\$ 880.41
204	AG10937104	TXM1I21	03/06/2026	73400	R\$ 130.16
205	AG10937106	TXM1I21	03/06/2026	58350	R\$ 195.23
206	AG03414039	SHU4J07	03/06/2026	52741	R\$ 2,934.70
207	AG03414043	QXO6E75	03/06/2026	54790	R\$ 130.16
208	AG03414042	QXO6E75	03/06/2026	54600	R\$ 130.16
209	AG03428646	GOZ6526	03/06/2026	50100	R\$ 880.41
210	AG10943225	OWI0348	03/06/2026	65992	R\$ 293.47
211	AG10943210	RNI4G72	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
212	AG10939699	HBA8A57	03/06/2026	60501	R\$ 293.47
213	AG10943208	NYC4031	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
214	AG10943209	NYC4031	03/06/2026	58780	R\$ 130.16
215	AG10943206	RUF3H23	03/06/2026	58780	R\$ 130.16
216	AG10943204	HIE2C80	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
217	AG10943205	HIE2C80	03/06/2026	58780	R\$ 130.16
218	AG10943202	TYH6I69	03/06/2026	61300	R\$ 293.47
219	AG10943203	HIY1D63	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
220	AG10939700	SHC1I44	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
221	AG10943219	RUM7D95	03/06/2026	58780	R\$ 130.16
222	AG10943217	RUW6D73	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
223	AG10943218	GZA6728	03/06/2026	60501	R\$ 293.47
224	AG10943215	RUW6D73	03/06/2026	60501	R\$ 293.47
225	AG10943216	RUW6D73	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
226	AG10943211	RMK9E68	03/06/2026	60501	R\$ 293.47
227	AG10943222	HIL0156	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
228	AG10943201	TYH6I69	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
229	AG10943220	RUM7D95	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
230	AG10942459	QXY1H09	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
231	AG10942458	QXY1H09	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
232	AG10942455	HEV9946	03/06/2026	76842	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
233	AG10942457	HHM0299	03/06/2026	51851	R\$ 195.23
234	AG10942456	HEV9946	03/06/2026	73400	R\$ 130.16
235	AG10942443	HHZ8I33	03/06/2026	73400	R\$ 130.16
236	AG10942446	FCY0B30	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
237	AG10942445	PZH3G15	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
238	AG10942440	QPX1B16	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
239	AG10942442	HHZ8I33	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
240	AG10942464	HBT6511	03/06/2026	73400	R\$ 130.16
241	AG10942441	HHZ8I33	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
242	AG10942463	HBT6511	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
243	AG10942460	QXY1H09	03/06/2026	73400	R\$ 130.16
244	AG10942451	PWZ5552	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
245	AG10942450	PWZ5552	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
246	AG10942453	TEG9H74	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
247	AG10942452	GUL7A50	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
248	AG10942448	TXN0C10	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
249	AG10942447	TXN0C10	03/06/2026	73400	R\$ 130.16
250	AG10942449	RTX1I19	03/06/2026	76842	R\$ 130.16
251	AG10942444	PZH3G15	03/06/2026	76332	R\$ 293.47
252	AG10945110	GQR2483	31/05/2026	55411	R\$ 195.23
253	AG09803720	RND3C32	26/05/2026	74550	R\$ 130.16
254	AG03418324	TYQ3E13	21/05/2026	50100	R\$ 880.41
255	AG10936901	ELD8F19	18/05/2026	54100	R\$ 130.16

Data da geração: 22/09/2026

Total de registros: 255

Procuradoria**PORTARIA No 6.250, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais – COMAP, da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8o, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 1o de maio de 1990, e considerando:

I - que, devido à necessidade de estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos, para assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle dos bens do patrimônio público municipal, permitindo aferir o seu real valor, conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, foi elaborado e aprovado o Manual de Procedimento – Gestão de Patrimônio Público Municipal, nos termos do Decreto no 7.402, de 9 de abril de 2022;

II - que, para a padronização das rotinas de trabalho na área de bens patrimoniais, torna-se essencial a formação de uma equipe de trabalho para planejamento e deliberação dos atos inerentes ao cumprimento do previsto no mencionado dispositivo legal;

III - a solicitação, do Secretário Municipal de Administração, via memorando nº 523/2025, de 26 de agosto de 2026, para a designação dos atuais representantes substitutos,

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais – COMAP, e exercer as atribuições da mesma nos termos definidos pelo Decreto no 7.402, de 9 de abril de 2021.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Irajá Pereira Filho e vice-presidida pelo servidor André Luiz de Freitas Silva, sendo substituídos, respectivamente, em eventuais impedimentos, pelos suplentes Karina Ribeiro da Silva Faria Nogueira e José Luiz da Silveira.

Art. 2o Os trabalhos executados pela Comissão de-

verão ser repassados ao Gerente Superior de Patrimônio para ciência do ocorrido e atos sequenciais na área de sua competência.

Art. 3o Os servidores designados nos termos desta Portaria deverão desempenhar suas atribuições concomitantemente com as que já exercem afetas ao cargo que ocupam, sem valor adicional.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 6.210, de 4 de setembro de 2025.

...continuação da Portaria nº 6.250/2026 – FL. 02

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 27 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 6.250, de 27 de agosto de 2026)

Representantes da Controladoria-Geral do Município	
Nome	Matrícula nº
Karina Ribeiro da Silva Faria Nogueira	1031279
Representantes da Procuradoria-Geral do Município	
Nome	Matrícula nº
Adriana Gonçalves Silva	11507492
Ana Karenina Magalhães de Oliva	1096931
Nicole Campos Ferreira e Ferreira	1139940
Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
Nome	Matrícula nº
1- Maria Cristina de Oliveira	60895
2- Irajá Pereira Filho	1045075
3- Magno Teodoro da Cunha	1141228
4- Natiele Carine de Oliveira Souza	1141236
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Nome	Matrícula nº
1- Daniel Pereira de Oliveira	1159349
2- Glaucilene Eustáquia de Souza	1156220
3- Rafael Roger Alves Aguiar	1158596
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Nome	Matrícula nº
1- Renato Aparecido Glória de Campos	16845
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Nome	Matrícula nº
1- Ednéia Sotero da Silva Alves	1148931
2- Maria José de Jesus	1096001/11532246
3- Vanessa de Almeida Duarte	1152911
4- Helenice Aparecida de Miranda	1090178



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Nome	Matrícula nº
1- André Luís de Freitas Silva	1152416
2- Flávia Nogueira Guimarães	1028278
3- Juliana Moreira Santos Mota	1018612
4- Aline Fernandes Parreiras	1029339
5- Thales Augusto Lara	1141155
Representantes da Secretaria Municipal de Esportes	
Nome	Matrícula nº
1- João Paulo de Aquino Rocha	1100750
2- José Luiz da Silveira	1156530
3- Wellington Dias da Silva	1156202
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças	
Nome	Matrícula nº
1- Roselé Fernando de Andrade	1151999
2- Tamires Mara Vieira Silva	1152673
3- Walcyr Pereira Lima	1150272
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	
Nome	Matrícula nº
1- Ezequias Maia Machado	1156602
2- Joselito Gonçalves Morais	1156277
3- Luiz Henrique de Camargos	60836
4- Wagner Lázaro Pio	1030043
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	
Nome	Matrícula nº
1- Joyce Antunes Chaves Lopes	1156225
Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
Nome	Matrícula nº
1- Fabiana de Medeiros Resende	1152624
2- Lunir Braga da Silva	1089439
3- Regis Alberto Gomes Barreto	1157838

**Prefeitura Municipal de Itaúna**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Matrícula nº
1- Solange Soares Silveira	1030035
2- Sirlei Gonçalves Ribeiro	1003259
3- Giovanna Letícia Carneiro Xavier	1154514
4- Alexandre José Gonçalves Nogueira	1158014
Representantes do IMP – Instituto Municipal de Previdência	
Nome	Matrícula nº
Cassiano Rocha de Oliveira	126-7
Bruno Koscky Antunes	131-7
Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Nome	Matrícula nº
1- Juliana Aparecida de Moraes	1644
2- Jeferson Aparecido de Souza	1101
3- Renata Ribeiro	2193
4- Alexandre Rabelo Lopes	2113
5- Joel Honório Antunes	1669

Itaúna-MG, 27 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

PORTARIA No 6.251, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores públicos para composição do Comitê de Governança Institucional, conforme disposto no Decreto nº 8.593 de 09 de maio de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, de 1º de maio de 1990, e considerando:

I - a publicação, pelo Governo Federal da Instrução Normativa nº 19, de 04 de abril de 2022, que instituiu o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

II - as disposições previstas no Decreto nº 8.593 de 09 de maio de 2024 que instituiu o Comitê de Governança Institucional;

III - que o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Itaúna – CGI-PEMI possui instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança;

IV - a necessidade de se estabelecer mecanismos de liderança, estratégia e controle, com o intuito de avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros do Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Itaúna – CGI-PEMI, para desempenhar as funções designadas no Decreto nº 8.593 de 09 de maio de 2024:

I - Angra Rocheli Prado Guimarães (Matrícula no 115.784-9/Secretaria Municipal de Planejamento e Governo);

II - Anna Caroline Castro Leite Nunes (Matrícula no 115.627-5/Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente);

III - Camila Peixoto Menezes (Matrícula no 109.417-3/Controladoria-Geral do Município);

IV - Carlos Eduardo Andrade Dias (Matrícula no

115.065-5/Procuradoria-Geral do Município);

V - Cristiane Karla Ferreira Amaral (Matrícula no 115.098-4/Secretaria Municipal de Finanças);

VI - Daniel Chaves Camargos (Matrícula no 286-4/Serviço Autônomo de Água e Esgoto);

VII - Jackson Flávio Correa (Matrícula no 109.867-5/Secretaria Municipal de Administração);

VIII - João Lucas de Faria Kindlé (Matrícula no 115.773-0/Controladoria-Geral do Município);

IX - Joyce Antunes Chaves Lopes (Matrícula no 115.622-5/Secretaria Municipal de Planejamento e Governo);

X - José Janou Vieira Saldanha (Matrícula no 115.773-7/Controladoria-Geral do Município);

XI - Lediane Cornélia Fonseca (Matrícula no 115.614-5/Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente);

XII - Magno Teodoro da Cunha (Matrícula no 114.122-8/Secretaria Municipal de Administração);

XIII - Natalie de Queiroz Alves (Matrícula no 115.604-3/Secretaria Municipal de Finanças);

XIV - Taicir Tarcísio Vaz Júnior (Matrícula no 114.074-4/Secretaria Municipal de Administração);

XV - Thamires Alves Torres Bernardes (Matrícula no 115.190-1/Secretaria Municipal de Planejamento e Governo)

Art. 2º O CGI-PEMI será presidido pela servidora Camila Peixoto Menezes (Controladoria-Geral do Município) e coordenado pelo servidor Magno Teodoro da Cunha (Secretaria Municipal de Administração).

Art. 3º Poderão ser convidados para participar de reuniões do CGI-PEMI, representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de agosto de 2026

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

João Lucas de Faria Kindlé
Controlador-Geral do Município

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6.253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora para realização de concurso público destinado ao provimento do cargo de Agente de Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 8º, inciso II, e pelo art. 82, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaúna, e considerando:

I - o disposto no art. 37, inciso I, da Constituição da República, que assegura a acessibilidade aos cargos públicos na forma da lei;

II - o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itaúna, que condiciona a investidura em cargos ou empregos públicos à prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses legais;

III - o disposto na Lei Complementar nº 203, de 20 de setembro de 2023, quanto à criação do cargo de Agente de Trânsito no âmbito da Administração Direta do Município;

IV - a necessidade de fortalecimento das atividades de fiscalização de trânsito, visando à melhoria da mobilidade urbana e à segurança viária no Município;

V - a implementação do projeto de reativação do estacionamento rotativo (Zona Azul), que demanda a ampliação e adequada estruturação do quadro de pessoal responsável pelas ações de controle e fiscalização viária;

VI - a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 630/2026, autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 000010983/2026, para alteração da composição da comissão instituída pela Portaria nº 6.246, de 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Organizadora do concurso público destinado ao provimento do cargo de Agente de Trânsito do Município de Itaúna.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

I - Agnaldo Moreira (Controladoria-Geral do Município);

II - Jusson de Sá Moraes Bittencourt (Comandante da Guarda Municipal);

III - Peri Tupinambás Lima (Gerência Superior de Trânsito e Transportes);

IV - Romilson José Rodrigues (Chefe do Setor de Inteligência e Segurança Interna, Patrimonial e Eventos)

V - Thais Rafaela Silva Ribeiro (Chefe do Núcleo de Setor de Coordenação e Desenvolvimento Estratégico).

...continuação da Portaria nº 6.253/26 - FL. 02

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão realizados sem remuneração adicional, vantagem ou acréscimo aos vencimentos dos servidores designados, em razão de seu relevante interesse público.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso público;

II - auxiliar na elaboração do edital e demais atos necessários à realização do certame;

III - zelar pela legalidade, transparência e regularidade do processo seletivo;

IV - prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pelos órgãos competentes;

V - executar atividades afins ao concurso público que não forem de responsabilidade da empresa contratada para realização da seleção.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6.246, de 14 de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.381, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.909, de 29 de março de 2023, que Autoriza o Executivo Municipal a instituir gratificação aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam membros da Comissão de Oncologia do Município de Itaúna, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos V e X do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.909, de 29 de março de 2023, dispondo sobre o funcionamento da Comissão Municipal de Oncologia, bem como os critérios para comprovação da participação efetiva de seus membros.

Art. 2º A Comissão Municipal de Oncologia constitui órgão técnico-consultivo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe exercer as atribuições previstas neste Decreto

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º A Comissão Municipal de Oncologia possui as seguintes atribuições:

I - regular o acesso às consultas em especialidades oncológicas, de acordo com a indicação do médico assistente considerando a oferta de avaliações para pacientes com alta suspeita clínica e pacientes com diagnóstico firmado (diagnóstico definitivo com biópsia);

II - elaborar e incorporar protocolos de regulação (protocolos de acesso) que ordenam os fluxos assistenciais da oncologia, de acordo com as normativas federais e estaduais;

III - mediar a construção dos fluxos de regulação de acesso dos pacientes ao UNACON/CACON;

IV - considerar o Protocolo de Alta Suspeição, na avaliação de pacientes com alta suspeita clínica mas que ainda não possuem o diagnóstico definitivo firmado, considerando que os hospitais habilitados na Alta Complexidade em Oncologia devem realizar exames para o diagnóstico diferencial e definitivo do câncer

(Art. 8º, Portaria nº 1.399/2019), não sendo pré-requisito para acesso aos serviços de oncologia no Estado a biópsia comprobatória, conforme estabelecido no art. 6º, Deliberação nº 2.854/2018;
V - avaliar os laudos da APAC com base no fluxo vigente e nas normas gerais de autorização, conforme Manual de Bases Técnicas - Oncologia/MS vigente; ...continuação do Decreto nº 9.381/26 - FL. 02

VI - avaliar, quanto à autorização, as solicitações dos procedimentos para tratamento oncológico (consulta especializada, APAC de quimioterapia, radioterapia), de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; No caso de AIH cirúrgica, deverão ser observadas as normas de autorização do Município, com monitoramento pela CMO;

VII - monitorar e revisar os prontuários e os dados informados nas APACs e AIHs;

VIII - controlar e supervisionar as agendas de consultas e procedimentos especializados da oncologia disponibilizadas pelo UNACON/CACON e divulgar o processo de marcação/agendamento;

IX - distribuir as vagas para avaliação cirúrgica de acordo com a capacidade de oferta e atendimento em cada uma das especialidades pactuadas, conforme fluxo de regulação/protocolo de encaminhamento a ser elaborado pela Comissão Municipal de Oncologia;

X - garantir o acesso adequado à população referenciada no município sede, de acordo com a programação pactuada e integrada e conforme os fluxos regionais estabelecidos;

XI - regular a referência de toda a região para outras Comissões Municipais de Oncologia, de acordo com a categoria definida na programação pactuada e integrada para as especialidades que o município sede não ofertar;

XII - orientar os prestadores sobre a qualidade da informação ao preencher laudos para autorização de procedimentos oncológicos, evitando que a falta de informações leve ao aumento do tempo para assistência de Alta Complexidade em Oncologia;

XIII - acompanhar a alimentação e os dados processados no Sistema de Informação sobre o Câncer (SISCAN) e Sistema de Registros Hospitalares de Câncer (SisRHC);

XIV - monitorar o cumprimento do prazo para início do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada (Lei nº 12.732, de 22/11/2012 ou outra lei que venha substituí-la), por meio dos sistemas de informação existentes;

XV - monitorar e acompanhar a qualidade da assis-

tência prestada pelos hospitais habilitados, através de vistorias e revisão dos prontuários;

XVI - avaliar solicitações, considerando a competência do estabelecimento de saúde habilitado na Alta Complexidade em Oncologia em garantir os exames indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo, estadiamento e acompanhamento dos pacientes cadastrados no estabelecimento e, além disso, ofertar por demanda e sob regulação do respectivo gestor, exames e consultas especializadas;

XVII - subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;

XVIII - acompanhar no âmbito municipal o alcance dos critérios estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, relativos aos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada;

XIX - abrir canal de comunicação e suporte ao usuário (ouvidoria), e em caso de divergências, os casos devem ser comunicados à Comissão Estadual de Oncologia;

XX - controlar as devolutivas e negativas com suas respectivas justificativas, dos casos que não atendam aos critérios estabelecidos para subsidiar discussão com a Comissão Estadual de Oncologia; e
...continuação do Decreto nº 9.381/26 - FL. 03

XXI - estabelecer formas de comunicação e período de antecedência para o cancelamento de agendas, que gerem o menor impacto para os usuários e o município de origem. Tais cancelamentos devem ser comunicados ao município de origem.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 4º A Comissão reunir-se-á:

I - ordinariamente, conforme calendário anual aprovado pela própria Comissão;

II - extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A participação dos membros da Comissão será comprovada mediante:

I - assinatura em lista de presença física ou eletrônica;

II - registro nominal na ata da reunião;

III - aprovação da ata pelos membros presentes;

IV - publicação ou arquivamento da ata junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A ata deverá conter, obrigatoriamente:

I - data, horário e local da reunião;

II - nome dos participantes presentes e ausentes;

III - pauta discutida;

IV - deliberações, recomendações e encaminhamentos;

V - assinatura do Presidente e do Secretário da reunião.

§ 2º Na impossibilidade de reunião presencial, admitir-se-á reunião por meio eletrônico, hipótese em que a participação será comprovada pelo registro de acesso, gravação da reunião ou outro meio idôneo que permita identificar os participantes.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA

Art. 7º Será considerada participação efetiva a presença do membro durante, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da duração da reunião.

...continuação do Decreto nº 9.381/26 - FL. 04

Art. 8º O membro deverá possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões realizadas no período de 12 (doze) meses para ser considerado participante ativo da Comissão.

§ 1º As ausências poderão ser justificadas por:

I - licença para tratamento de saúde;

II - férias regulamentares;

III - participação em atividade oficial designada pela Administração;

IV - outras hipóteses aceitas pela Presidência da Comissão.

§ 2º As ausências justificadas não serão computadas para fins de perda da condição de membro ativo.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde manterá arquivo físico ou eletrônico contendo:

- I - atos de designação dos membros;
- II - listas de presença;
- III - atas das reuniões;
- IV - documentos apresentados e deliberados;
- V - relatórios anuais das atividades desenvolvidas.

Art. 10. A comprovação da participação dos membros da Comissão, para quaisquer fins administrativos previstos em lei, será realizada exclusivamente mediante certidão expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, baseada na documentação prevista neste Decreto.

CAPÍTULO VII DA GRATIFICAÇÃO

Art. 11. A gratificação prevista na Lei Municipal nº 5.909, de 29 de março de 2023, será devida exclusivamente aos membros da Comissão Municipal de Oncologia que comprovarem participação efetiva nas atividades da Comissão, na forma deste Decreto.

Art. 12. A percepção da gratificação fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I - designação formal para compor a Comissão por ato do Chefe do Poder Executivo;
- II - convocação regular para a reunião;
- III - presença efetiva durante, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da duração da reunião;
...continuação do Decreto nº 9.381/26 - FL. 05
- IV - assinatura da lista de presença física ou eletrônica;
- V - registro da participação nominal na ata da reunião;
- VI - aprovação da ata pelos membros presentes;
- VII - certificação mensal das participações pelo Presidente da Comissão;
- VIII - homologação da certificação pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º A ausência injustificada à reunião impede o pagamento da gratificação correspondente à competência.

§ 2º A participação por videoconferência ou outro meio eletrônico terá os mesmos efeitos da participação presencial, desde que haja identificação inequívoca do membro e registro em ata.

Art. 13. A gratificação mencionada neste Decreto:

- I - não se incorpora aos vencimentos, remuneração

ou proventos;

- II - não constitui base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, horas extras, adicional por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens;
- III - não gera direito adquirido à sua percepção.

Parágrafo único. A percepção da gratificação de que trata este Decreto cessará quando desaparecerem os motivos que a justificam.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará mensalmente ao setor responsável pela folha de pagamento relatório contendo:

- I - relação nominal dos membros participantes;
- II - datas das reuniões realizadas;
- III - listas de presença;
- IV - cópias das atas aprovadas;

Parágrafo único. O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação prevista neste artigo.

Art. 15. A constatação de pagamento indevido decorrente de informação falsa, participação não comprovada ou qualquer outra irregularidade implicará:

- I - suspensão imediata do pagamento;
- II - restituição dos valores recebidos indevidamente, observado o devido processo administrativo;
- III - comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal.
...continuação do Decreto nº 9.381/26 - FL. 06

Art. 16. Para fins de controle interno e externo, toda a documentação relativa às reuniões da Comissão deverá permanecer arquivada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo previsto na legislação aplicável, em meio físico ou eletrônico, ficando disponível aos órgãos de fiscalização.

Art. 17. O Presidente da Comissão responderá pela veracidade das informações constantes nas certificações de participação, sem prejuízo da responsabilidade individual dos demais membros pelas informações prestadas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Caberá ao Presidente da Comissão zelar pelo cumprimento deste Decreto e pela regular manutenção da documentação comprobatória das ati-

vidades.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Vinícius Bicalho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

DECRETO No 9.406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 9.321, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a composição da Junta de Recursos Fiscais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto na Lei Municipal no 1.386, de 27 de dezembro de 1977, que "Institui a Junta de Recursos Fiscais" com alteração dada pela Lei no 4.755, de 20 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto no 1.378, de 12 de maio de 1983, alterado pelo Decreto no 7.488, de 22 de julho de 2021, e considerando:

I - o término do mandato dos membros da Junta de Recursos Fiscais, em 18 de junho do corrente ano, nomeados mediante o Decreto nº 8.635, de 19 de junho de 2024, alterado pelo decreto nº 8.870, de 02 de janeiro de 2025;

II - as indicações das partes envolvidas ora apresentadas para renovação da Junta em questão,

DECRETA:

Art. 1º A Junta de Recursos Fiscais composta para julgamento em segunda instância dos recursos interpostos por contribuintes do Município, contra atos e decisões fiscais de primeira instância, em conformidade com o disposto na Lei Municipal no 1.386, de 27 de dezembro de 1977, regulamentada pelo disposto no Capítulo VII, artigos 58 a 84, do Decreto no

1.378, de 12 de maio de 1983, alterado pelo Decreto no 7.488, de 22 de julho de 2021, passará a atuar com a seguinte composição para o período de designação 2026/2028:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titulares:

1. Alexandre Nogueira Falcão - Procuradoria Judicial Fiscal, Matrícula nº 103.359-0;
2. Júlia Rafaela Pimenta – Subprocuradoria-Geral, Matrícula nº 114.874-5;
3. Nicole Campos Ferreira e Ferreira – Procuradoria Judicial Fiscal – Matrícula nº 113.994-0.

b) Suplentes

1. Débora Correia Fonseca - Procuradoria Administrativa e do Patrimônio, Matrícula nº 113.997-5.
2. Sebastião de Oliveira Parreiras - Procuradoria Judicial Fiscal, Matrícula nº 102.151-6;
3. Sílvia de Almeida Dutra – Dívida Ativa – Matrícula nº 115.953-0;

...continuação do Decreto nº 9.406/26 – FL. 02

II - Representantes dos contribuintes indicados pela Associação dos Contabilistas de Itaúna – ACONITA:

a) Titulares:

1. Alisson Celestino de Araújo;
2. Ademorcio Júnior.

b) Suplentes:

1. Warley Eustáquio;
2. Clênia Corradi.

§ 1º A designação dos membros relacionados nos termos deste Decreto será registrada no Livro de Atas da Junta.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos, anualmente, dentre os membros efetivos da Junta, sendo permitida a reeleição.

§ 3º O Presidente, ao receber os processos na Junta, designará por meio de despacho nos autos, um dentre os membros da Junta para relatoria do feito, independentemente de reunião formal para tal fim, respeitadas as prescrições dos arts. 12 e 13, ambos da Lei nº 1.386/77.

§ 4º Apresentada a manifestação do representante

da Fazenda Pública, o relatório e voto do Relator, o Presidente dará vista dos autos aos demais membros pelo prazo de 10 (dez) dias sucessivos para fins de elaboração de voto escrito.

§ 5º Os membros atuantes receberão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as informações sobre o local, data e horário das reuniões.

Art. 2º Designa-se a servidora pública efetiva Adriana Gonçalves Silva, Matrícula nº 115.074-9, como representante da Fazenda Municipal, para atuar na Junta de Recursos Fiscais conforme estabelecido no artigo 4º da Lei nº 1.386/77, sem direito a voto nas decisões.

Art. 3º Designa-se a servidora pública efetiva Ana Karenina Magalhães de Oliva – Dívida Ativa – Matrícula nº 109.693-1, para secretariar os trabalhos a serem executados, em atendimento ao previsto no 8º da Lei nº 1.386/77.

Art. 4º Os membros da Junta, a representante da Fazenda Pública Municipal e a Secretária da Junta serão remunerados por participação efetiva nas reuniões ordinárias convocadas pela Presidência, conforme o previsto na Lei Municipal nº 4.755/13.

§ 1º As reuniões ordinárias, na forma do art. 7º, da Lei nº 1.386, de 27 de dezembro de 1977, somente poderão ocorrer uma vez por mês, observado quantitativo mínimo de processos a julgar em número de 04 (quatro).

...continuação do Decreto nº 9.406/26 – FL. 03

§ 2º Para realização de reunião extraordinária haverá necessidade do Presidente justificar a urgência e o interesse público.

Art. 5º O funcionamento e a ordem dos trabalhos em questão, observado o que consta neste Decreto, regem-se pelo disposto na Lei nº 1.386/77 e no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.378/83, Capítulo VII, e respectiva alteração dada pelo Decreto nº 7.488/21.

Art. 6º A designação dos membros indicados nos termos deste Decreto terá vigência até 1º de julho de 2028, podendo ser renovada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Itaúna-MG, 11 de setembro de 2026.

Gustavo Marques de Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 35, inciso I, da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 237, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Serão concedidas aos servidores as seguintes gratificações temporárias ou permanentes:

I – permanente, em razão da função:

a) aos fiscais do Município, nos seguintes percentuais e forma:

1. em 100% sobre o vencimento base, letra “A”, aos que exercem as funções do cargo de “Fiscal Tributário”, do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna;

2. em 80% sobre o vencimento base, letra “A”, aos que exercem as funções do cargo de “Fiscal de Concessão”, “Fiscal de Posturas”, “Fiscal de Obras”, “Fiscal Sanitário” do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna, durante o ano de 2026;

3. em 90% sobre o vencimento base, letra “A”, aos que exercem as funções do cargo de “Fiscal de Concessão”, “Fiscal de Posturas”, “Fiscal de Obras”, “Fiscal Sanitário” do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna, durante o ano de 2027;

4. em 100% sobre o vencimento base, letra “A”, aos que exercem as funções do cargo de “Fiscal de Con-

cessão”, “Fiscal de Posturas”, “Fiscal de Obras”, “Fiscal Sanitário” do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna, a partir do ano de 2028.

b) em 100% sobre o vencimento base, letra “A”, aos que exercem as funções do cargo de “Médico Auditor”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

...continuação da Lei Complementar nº 246/2026 – FL. 02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 17 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Vinícius Bicalho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Leandro Nogueira Araújo Moreira
Secretário Municipal de Finanças

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

PORTARIA, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Exonera a Chefe do Núcleo de Setor de Apoio Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I -
que Amanda Cristina Santos foi nomeada e empos-

sada no cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor de Apoio Administrativo, no dia 8 de janeiro de 2025;

II -

que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, a servidora pública Amanda Cristina Santos, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor de Apoio Administrativo, PC.18, Nível V-13, o qual ocupa desde o dia 8 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 31 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia a Gerente de Serviços Administrativos (GII) que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei municipal no 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Cristina Santos, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Gerente II - Gerência de Serviços Administrativos, PC.12, Nível V-15, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta deste Município, vinculado

à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de setembro de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Amanda Cristina Santos, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, nomeada mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Gerente II - Gerência de Serviços Administrativos, PC.12, Nível V-15, do qual trata a Lei Municipal no 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal no 2.584/91, bem como da Lei Federal no 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossada.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Amanda Cristina Santos
Empossada

PORTARIA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia o Chefe do Núcleo de Setor da Praça de Esportes São José - Garcias que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com

o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional", na Lei Municipal no 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências", e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruno Luís Melo Lopes, CCPF: XXX.XXX.XXX-XX, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor da Praça de Esportes São José - Garcias, PC.18, Nível V-13, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta deste Município, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de setembro de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Bruno Luís Melo Lopes, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor da Praça de Esportes São José - Garcias, PC.18, Nível V-13, do qual trata a Lei Municipal no 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal no 2.584/91, bem como da Lei Federal no 8.429/92, apresentou declaração

dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Bruno Luís Melo Lopes
Empossado

PORTARIA, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 35, caput, da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, e considerando:

I -
que a servidora pública Gizele Nogueira Vilaça, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, protocolou pedido de exoneração do cargo efetivo de Oficial Administrativo, conforme registrado no Processo Administrativo eletrônico nº 000012533/2026;

II -
os despachos sequenciais que constam do mencionado Processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2026, a servidora pública Gizele Nogueira Vilaça, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, Nível V-9, da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, no qual foi empossada em 2 de abril de 2020, sob a Matrícula no 1150658.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2026.

Itaúna-MG, 8 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna
Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Exonera o Chefe do Setor de Esportes de Formação e Especialidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I -
que Jesse James Alcântara Chaves foi nomeado e empossado no cargo comissionado de Chefe do Setor de Esportes de Formação e Especialidades, no dia 3 de fevereiro de 2025;

II -
que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, o servidor público Jesse James Alcântara Chaves, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Esportes de Formação e Especialidades, PC.17, Nível V-14, o qual ocupa desde o dia 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 31 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor, em caráter interino e cumulativo, para o exercício das atribuições do cargo de Gerente II – Gerência da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas

Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, e na Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26 e considerando:

I - a vacância do cargo de Gerente II – Gerência da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, integrante da estrutura administrativa do Município;

II - a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais afetas à Gerência da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, evitando-se solução de continuidade na prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade;

III - o teor do Memorando nº 170/2026 – SEMSEP, de 25 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que solicita a designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pelo exercício das atribuições do cargo de Gerente II – Gerência da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, enquanto perdurar a vacância do cargo e até a adoção das providências administrativas necessárias ao seu provimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em caráter interino e cumulativo, o servidor João Vítor Braz de Souza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para responder pelo exercício das atribuições do cargo de Gerente II – Gerência da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, PC.12, Nível V-15, enquanto perdurar a vacância do referido cargo, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao seu cargo ou função de origem.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria terá caráter precário e temporário, perdurando enquanto subsistir a necessidade administrativa que lhe deu causa, podendo ser cessada a qualquer tempo por ato da Administração, observado o interesse público.

Art. 3º Durante o período de designação, compete ao servidor exercer as atribuições inerentes ao cargo de Gerente II – Gerência da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das atri-

buições próprias de seu cargo ou função de origem, desde que compatíveis com a designação ora estabelecida.

Art. 4º Em razão do caráter cumulativo da designação, o servidor permanecerá vinculado ao seu cargo ou função de origem, sendo-lhe assegurada a percepção de apenas uma remuneração, vedada a acumulação remuneratória decorrente do exercício simultâneo das atribuições, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, convalidados os atos praticados a partir de 18 de agosto de 2026.

Itaúna-MG, 8 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Exonera o Chefe do Núcleo de Setor da Praça de Esportes São José – Garcias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais” e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” e considerando:

I -

que Silvio Antunes Siqueira foi nomeado e empossado no cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor da Praça de Esportes São José – Garcias, no dia 1º de agosto de 2025;

II -

que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na presente data, o servidor público Silvio Antunes Siqueira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor da Praça de Esportes São José – Garcias, PC.18, Nível V-13, o qual ocupa desde o dia 1º de

agosto de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 31 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia o Chefe do Setor de Esportes de Formação e Especialidades que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei Municipal nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sílvia Antunes Siqueira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Esportes de Formação e Especialidades, PC.17, Nível V-14, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta deste Município, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre

Prefeito do Município de Itaúna
Renato Corradi Bechelaine
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de setembro de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Sílvia Antunes Siqueira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Chefe do Setor de Esportes de Formação e Especialidades, PC.17, Nível V-14, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Sílvia Antunes Siqueira
Empossado

PORTARIA, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Designa, interina e cumulativamente, servidor para o exercício de atribuições de cargo de Gerente da Agência do Trabalho (GII), e dá outras providências. O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, e na Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25,

238/25, 239/25, 241/26 e 242/26 e considerando:

I - que o art. 42 da Lei nº 2.584/1991 admite, em caráter excepcional e por necessidade do serviço, a designação de servidor para exercer, cumulativamente, as atribuições de outro cargo; II - o afastamento, por motivo de férias, do servidor Jailson Guimarães Silva, CPF: 909.219.506-59, titular do cargo comissionado de Gerente II - Gerência da Agência do Trabalho;

III - a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos desenvolvidos pela Gerência da Agência do Trabalho, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Tiago Vidal de Moraes, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível V-7, para o exercício, interino e cumulativo, das atribuições do cargo de Gerente II - Gerência da Agência do Trabalho, PC.12, Nível V-15, da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, no período de 1º a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria dar-se-á em caráter excepcional, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

Art. 3º Durante o período da designação, o servidor fará jus à percepção de apenas uma remuneração, vedada a cumulação remuneratória, em conformidade com o disposto no §2º do art. 42 da Lei nº 2.584/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, ficando convalidados os atos praticados pelo servidor, no exercício das atribuições de que trata o art. 1º, a partir dessa data.

Itaúna-MG, 9 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9366/2026, de 3 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 183.498,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96	R\$ 72.398,21
Recurso(s):	1.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	R\$ 28.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.303.34.2053-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131	R\$ 900,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	74	R\$ 73.500,00
Recurso(s):	1.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	74	R\$ 8.700,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 183.498,21

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	95	R\$ 72.398,21
Recurso(s):	1.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2041-3.3.91.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	78	R\$ 28.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2041-3.3.91.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso
III da Lei 4.320/64)

78

R\$ 900,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso
III da Lei 4.320/64)

98

R\$ 73.500,00

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2041-3.3.91.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso
III da Lei 4.320/64)

78

R\$ 8.700,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 3 de Agosto de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9374/2026, de 12 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.232.389,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	R\$ 31.372,00
Recurso(s):	2.600.000.3110	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	58	R\$ 39.901,00
Recurso(s):	2.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	28	R\$ 780.265,92
Recurso(s):	2.601.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62	R\$ 3.380,28
Recurso(s):	2.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	R\$ 27.600,00
Recurso(s):	2.621.000.3210	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158	R\$ 11.030,00
Recurso(s):	2.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	157	R\$ 2.036,70
Recurso(s):	2.621.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 62 R\$ 1.400,00

Jurídica

Recurso(s): 2.600.000.3110

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 186 R\$ 500.000,00

Jurídica

Recurso(s): 2.600.000.3120

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 62 R\$ 300.000,00

Jurídica

Recurso(s): 2.600.000.3110

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 62 R\$ 500.000,00

Jurídica

Recurso(s): 2.621.000.3210

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.271.36.2216-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 24 R\$ 1.190,22

Recurso(s): 2.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.272.36.2220-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 26 R\$ 7.799,10

Recurso(s): 2.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.272.36.2220-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 26 R\$ 26.414,50

Recurso(s): 2.621.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 2.232.389,72

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 12 de Agosto de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9375/2026, de 13 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.718.158,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62	R\$ 266.688,27
	Recurso(s): 1.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	58	R\$ 5.224,00
	Recurso(s): 1.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2035-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186	R\$ 3.800.000,00
	Recurso(s): 1.600.000.3110	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	187	R\$ 46.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	188	R\$ 44.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	R\$ 18.750,00
	Recurso(s): 1.621.000.3210	



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

43
Recurso(s): 1.600.000.0000 R\$ 190.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos

66
Recurso(s): 1.621.000.0000 R\$ 139.266,40

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

74
Recurso(s): 1.500.000.1002 R\$ 78.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.10.122.36.2212-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

18
Recurso(s): 1.500.000.1002 R\$ 16.800,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

43
Recurso(s): 1.600.000.0000 R\$ 13.430,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 4.718.158,67

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.34.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

60
Recurso(s): 1.621.000.0000 R\$ 266.688,27

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38
Recurso(s): 1.500.000.1002 R\$ 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

96
Recurso(s): 1.600.000.0000 R\$ 5.224,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

95
Recurso(s): 1.600.000.0000 R\$ 3.800.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38
Recurso(s): 1.500.000.1002 R\$ 46.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

38

R\$ 44.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

98

R\$ 18.750,00

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

96

R\$ 190.000,00

Recurso(s): 1.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

95

R\$ 139.266,40

Recurso(s): 1.621.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.93.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

97

R\$ 78.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.93.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

97

R\$ 16.800,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.77.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

96

R\$ 13.430,00

Recurso(s): 1.600.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 13 de Agosto de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9391/2026, de 31 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.388.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.10.271.36.2216-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	24	R\$ 600.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.10.271.36.2216-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	25	R\$ 500.000,00
Recurso(s):	1.604.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38	R\$ 255.000,00
Recurso(s):	1.604.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	142	R\$ 30.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	144	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.604.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.388.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	39	R\$ 600.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1002	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	143	R\$ 500.000,00
Recurso(s):	1.604.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	143	R\$ 255.000,00
Recurso(s):	1.604.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.40.2258-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso
III da Lei 4.320/64)

135

R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1002

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso
III da Lei 4.320/64)

143

R\$ 3.000,00

Recurso(s): 1.604.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 31 de Agosto de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA

C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9392/2026, de 31 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 568.047,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.304.40.2258-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	189	R\$ 23.894,64
Recurso(s):	2.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2023-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	160	R\$ 41.322,36
Recurso(s):	2.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	R\$ 415.284,36
Recurso(s):	2.600.000.3110	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.40.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	147	R\$ 7.900,00
Recurso(s):	2.600.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	R\$ 4.700,00
Recurso(s):	2.600.000.3110	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.34.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	86	R\$ 18.000,00
Recurso(s):	2.621.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	R\$ 4.150,00
Recurso(s):	2.621.000.3210	



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA
C.N.P.J.: 19.344.044/0001-67
Município: ITAÚNA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 158 R\$ 500,00
Jurídica

Recurso(s): 2.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.40.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 147 R\$ 600,00

Recurso(s): 2.600.000.0000

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.33.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 43 R\$ 51.696,00

Recurso(s): 2.600.000.3110

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) no valor total de: 568.047,36

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Fundo Municipal De Saude De Itauna, 31 de Agosto de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026 – Processo Administrativo nº 134/2026. Objeto: prestação de serviços de manutenção em refrigerador da Estação de Tratamento de Água - ETA. Contratados: ASTEL REFRIGERAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). Autorização de Contratação Direta em 22/09/2026. Signatário: Nilzon Borges Ferreira, Diretor Geral. A Autorização na íntegra e demais documentos encontram-se disponíveis no site do SAAE: <https://www.saeitauna.com.br/> e no PNCP: <https://pncp.gov.br/>.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2025 (Adesão nº 01/2025). Objeto: serviço de extensão de rede elétrica. Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ: 18.225.557/0001-96. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual abrangendo o período de 21/09/2026 a 21/11/2026. Data de assinatura: 18/09/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 78/2022 (Pregão Eletrônico nº 54/2022). Objeto: solução de segurança de rede incluindo firewall. Contratada: MGDATA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 23.936.997/0001-91. O presente termo de apostilamento tem por finalidade reajustar o valor contratual, conforme índice INPC. Em razão do reajuste, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$10.766,76 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Ao presente termo de apostilamento é dado o valor de R\$421,32 (quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 15/09/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 96/2022 (Pregão Eletrônico nº 64/2022). Objeto: seguro de vida em grupo para

os servidores. Contratada: ALLSEG SEGURADORA S/A, CNPJ: 67.865.360/0001-27. O presente termo de apostilamento tem por finalidade reajustar o valor contratual, conforme índice INPC. Em razão do reajuste, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$86.394,24 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Ao presente termo de apostilamento é dado o valor de R\$3.281,76 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Data de Assinatura: 15/09/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 80/2022 (Pregão Eletrônico nº 33/2022). Objeto: manutenção de centrais telefônicas. Contratada: JATTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.968.985/0001-79. O presente termo de apostilamento tem por finalidade reajustar o valor contratual, conforme índice INPC. Em razão do reajuste, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$7.664,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). Ao presente termo de apostilamento é dado o valor de R\$299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 15/09/2026.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.